



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 1 de 125

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	89
Licitações e Contratos	90
Revogação / Anulação	90
Homologação / Adjudicação	91
Extrato	93
Dispensas - Aviso de Abertura	107
Errata	124
Prorrogações	125

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 2 de 125

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.313, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas, para suplementar dotação relacionada as festividades e eventos municipais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Cultura e Eventos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	13.392.050-2.024	250.000,00
01.06.01	3.3.90.39-01			
TOTAL				250.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 250.000,00 (oitocentos mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N. 4.314, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PMEA) DE TAMBAÚ”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, artigo 73, II da Lei Orgânica, expede o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) de Tambaú, nos termos do anexo elaborado pelo Comitê Diretor para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEa, nos termos do Decreto nº 4.266 de 21 de maio de 2025.

Parágrafo único. A execução do Plano Municipal de Educação Ambiental tem o objetivo de articular, planejar e promover a universalização gradativa do processo educativo ambiental em suas diferentes formas e esferas, além de trazer qualidade de vida e promover o bem-estar social.

Art. 2º O processo educativo ambiental deve, obrigatoriamente, ser objeto da soma de esforços entre o Poder Público e a coletividade, impondo integração para a construção de valores sociais e humanos no que tange ao respeito, conservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 3º A educação ambiental deve, necessariamente, sensibilizar e instruir toda a sociedade para a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade em todos os formatos e níveis.

Art. 4º Fica o município de Tambaú autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do PMEa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 3 de 125

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 4 de 125

ANEXO DO DECRETO Nº 4.314/2025

Plano Municipal de Educação Ambiental de Tambaú . 2025





DIÁRIO OFICIAL

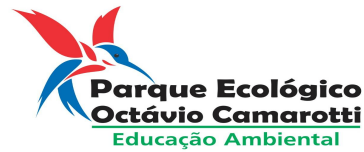
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 5 de 125



Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadoria Municipal de Educação

Vânia Aparecida de Oliveira Silva

Coordenadora do Comitê para Elaboração do PMEA

COMITÊ DIRETOR PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TAMBAÚ (PMEA)

I - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Isac Rosa de Melo

Suplente: Maria Paula Fernandes de Freitas

II – Coordenadoria Municipal de Educação;

Titular: Maria das Graças Rocha

Suplente: Caroline Dercole de Menezes Ribeiro

III – Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMUNA;

Titular: Claudinei Ribeiro dos Santos

Suplente: Marciolino Pereira de Souza Filho

IV – Conselho Municipal de Educação de Tambaú;

Titular: Juliana Arza Santos Baruco

Suplente: Maíra Donizetti de Carvalho Buriti

V – Centro de Educação Ambiental de Tambaú;

Titular: Vânia Aparecida de Oliveira Silva

Suplente: Laércio Aparecido Silvério

VI- Sociedade Civil

Titular: Rone Antonio Munhoz

Suplente: Barbara Maria Spiga Real Galiza

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

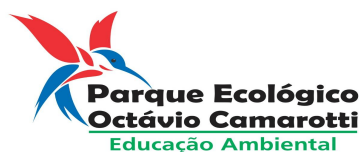
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 6 de 125



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	5
1.1. Caracterização Socioambiental do Município	5
1.2. Base Legal sobre a Educação Ambiental	9
2. OBJETIVOS DO PMEA	11
3. DIRETRIZES DO PMEA	12
4. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	13
5. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL	13
5.1 Educação Ambiental no Ensino Formal	14
5.2 Educação Ambiental Não Formal	14
5.3 Educação Ambiental Informal	15
6. METAS E AÇÕES PROPOSTAS DO PMEA	15
6.1 Das Metas	15
6.2 Das Ações Propostas	16
7. AVALIAÇÕES E MONITORAMENTO DAS AÇÕES	17
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
9. BIBLIOGRAFIA.....	18
10. APÊNDICE A - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO AMBIEN- TAL DE TAMBAÚ.....	20

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

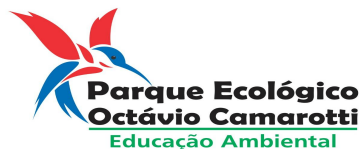
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 7 de 125



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) de Tambaú foi elaborado visando incentivar a participação da população na construção coletiva de projetos e ações, a fim de efetivar a implantação da Política Municipal de Meio Ambiente no que tange à educação ambiental.

Esse processo transcorre pelas instâncias sociais e administrativas envolvidas na temática e, principalmente, propende a incorporar e consolidar os anseios e demandas dos diferentes atores sociais do município. no segmento da Educação Ambiental.

Os princípios, os objetivos e as diretrizes deste PMEa foram constituídos em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei Federal Nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - que define em seu art. 1º a Educação Ambiental como sendo o processo, por meio do qual, o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Ainda segundo a citada lei, nos termos do art. 2º, a educação ambiental consiste em um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, ou seja, em espaços escolares e não escolares.

O processo construtivo deste PMEa envolveu os órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Tambaú, coordenadas pelo Departamento Municipal de Educação em parceria com o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais Coordenadorias municipais correlatas. Cabe ressaltar que as metas definidas nesse plano não se restringem apenas à administração da Prefeitura Municipal, mas engloba várias atividades que envolvem a educação ambiental no município, incorporando também os diferentes setores da esfera pública e privada, bem como, a sociedade em geral.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

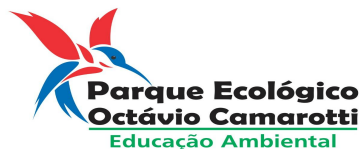
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 8 de 125



Destaca-se que este Plano será submetido ao Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do Ambiente COMDEMA, para revisões e reedições democratizando, dessa forma, a sua elaboração e concepção. As revisões deverão acontecer periodicamente de dez em dez anos, visando mantê-lo atualizado conforme a realidade da cidade.

Nesse contexto, a Prefeitura idealizou a criação desse Plano Municipal para nortear as ações de educação ambiental desenvolvidas no município, entendendo que o mesmo constitui um instrumento de planejamento para todos os setores e instituições que trabalham com essa parte essencial da educação.

Por ser um processo dinâmico, a construção desse Plano Municipal de Educação Ambiental está em constante movimento. Portanto, o convite à participação de todos os atores sociais envolvidos em ações de Educação Ambiental não se cessa com a publicação deste documento, mas se solidifica para que a construção comunitária se faça, a cada dia, mais presente e mais ativa, fortalecendo o crescimento e desenvolvimento constante do processo contínuo de Educação Ambiental.

1. INTRODUÇÃO

O quadro socioambiental que caracteriza as sociedades contemporâneas revela que o impacto dos humanos sobre o meio ambiente tem tido consequências cada vez mais complexas, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Dentre as transformações mundiais das duas últimas décadas, aquelas vinculadas à degradação ambiental e à crescente desigualdade entre regiões assumem um lugar de destaque.

Como a problemática ambiental é um assunto que requer discussões e, principalmente, ações da sociedade e do poder público, a Coordenadoria Municipal de Educação e a Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, no cumprimento de suas atribuições legais vigentes, com o objetivo de difundir a consciência ambiental, vem implementar a construção desse Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEa, compreendendo a educação ambiental em sua amplitude que envolve os fatos naturais e humanos e o conceito de ambiente como um todo.

O PMEa em sua totalidade inicia sua construção levando em conta a necessidade da sociedade pontuar ações concretas em relação ao meio ambiente, atendendo a realidade ambiental vivida pela população. O principal objetivo da Educação Ambiental consiste em propiciar, estimular, incentivar, apoiar a educação individual e coletiva voltada à recuperação, conservação e melhoria da qualidade de vida de todas as espécies.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

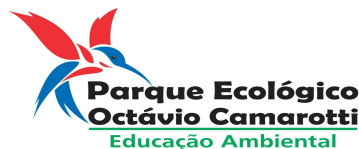
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 9 de 125



1.1 Caracterização Socioambiental do Município

Tambaú é nome de origem Tupi que quer dizer “Rio das Conchas” (Tamba-hy-rio das conchas). Tal designação foi consequência da identificação com que os Tambaú é nome de origem Tupi que quer dizer “Rio das Conchas” (Tamba-hy-rio das conchas).

Tambaú é um município brasileiro do estado de São Paulo, que faz parte da Região Metropolitana de Ribeirão Preto (RMRP). Segundo o IBGE, a população estimada em 2024 era de 21.682 habitantes e a densidade demográfica era de 41,4 hab/km². O município é formado somente pelo distrito sede, que inclui o povoado de São Pedro dos Morrinhos.

Localiza-se a uma latitude 21°42'18" sul e a uma longitude 47°16'28" oeste, estando a uma altitude de 698 metros. Sua área territorial é de 561,788 km², tendo como limites os municípios de Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rosa de Viterbo, Santa Rita do Passa Quatro, Mococa, Cajuru e Casa Branca. A distância da capital São Paulo é 270 km.

Tambaú foi fundada em 27 de julho de 1886, na condição de povoado. Em 1892, foi elevada a distrito de paz. Adquiriu a condição de município em 20 de agosto de 1898, desmembrando-se do município de Casa Branca. Nessa época, a grande riqueza do município era a cafeicultura.

O clima em Tambaú é caracterizado como tropical, com temperaturas amenas durante todo o ano e variações entre 10°C e 30°C, raramente abaixo de 6°C ou acima de 34°C. Há uma estação chuvosa, com céu quase encoberto, e uma estação seca, com céu quase sem nuvens. A umidade do ar pode variar, chegando a 30% em alguns períodos.

Clima e condições meteorológicas médias em Tambaú

<https://pt.weatherspark.com/y/30201/Clima-caracter%C3%ADstico-em-Tamba%C3%BA-S%C3%A3o-Paulo-Brasil-durante-o-ano>

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

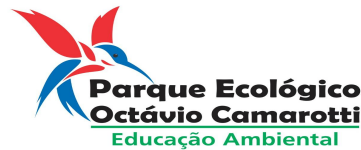
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 10 de 125



Temperatura média em Tambaú

A *estação quente* permanece por 3,2 meses, de 1 de janeiro a 7 de abril, com temperatura máxima média diária acima de 29 °C. O mês mais quente do ano em Tambaú é *fevereiro*, com a máxima de 29 °C e mínima de 20 °C, em média.

A *estação fresca* permanece por 2,3 meses, de 14 de maio a 24 de julho, com temperatura máxima diária em média abaixo de 26 °C. O mês mais frio do ano em Tambaú é *junho*, com a mínima de 11 °C e máxima de 25 °C, em média.

Nuvens

Em Tambaú, a porcentagem média de céu encoberto por nuvens sofre extrema variação sazonal ao longo do ano. A época *menos encoberta* do ano em Tambaú começa por volta de 3 de abril e dura 6,3 meses, terminando em torno de 12 de outubro. O mês menos encoberto do ano em Tambaú é *agosto*, durante o qual, em média, o céu está *sem nuvens, quase sem nuvens ou parcialmente encoberto* 74% do tempo.

A época *mais encoberta* do ano começa por volta de 12 de outubro e dura 5,7 meses, terminando em torno de 3 de abril. O mês mais encoberto do ano em Tambaú é *janeiro*, durante o qual, em média, o céu está *encoberto ou quase encoberto* 75% do tempo.

Precipitação

É considerado *dia com precipitação* aquele com precipitação mínima líquida ou equivalente a líquida de 1 milímetro. A probabilidade de dias com precipitação em Tambaú varia acentuadamente ao longo do ano.

A *estação de maior precipitação* dura 5,5 meses, de 18 de outubro a 2 de abril, com probabilidade acima de 39% de que um determinado dia tenha precipitação. O mês com maior número de dias com precipitação em Tambaú é *janeiro*, com média de 21,5 dias com pelo menos 1 milímetro de precipitação.

A *estação seca* dura 6,5 meses, de 2 de abril a 18 de outubro. O mês com menor número de dias com precipitação em Tambaú é *julho*, com média de 2,3 dias com pelo menos 1 milímetro de precipitação.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

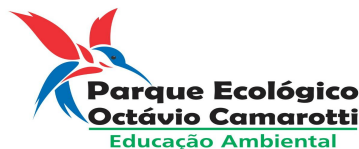
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 11 de 125



Dentre os dias com precipitação, distinguimos entre os que apresentam *somente chuva*, *somente neve* ou uma *mistura* de ambas. O mês com mais dias *só de chuva* em Tambaú é *janeiro*, com média de *21,5 dias*. Com base nessa classificação, a forma de precipitação mais comum ao longo do ano é de *chuva somente*, com probabilidade máxima de *71%* em *13 de janeiro*.

Chuva

Para demonstrar a variação entre os meses e não apenas os totais mensais, mostramos a precipitação de chuva acumulada durante um período contínuo de 31 dias ao redor de cada dia do ano. Tambaú tem variação sazonal *extrema* na precipitação mensal de chuva.

Chove ao longo do ano inteiro em Tambaú. O mês mais chuvoso em Tambaú é *janeiro*, com média de *227 milímetros* de precipitação de chuva. O mês menos chuvoso em Tambaú é *julho*, com média de *18 milímetros* de precipitação de chuva.

Sol

A duração do dia em Tambaú varia ao longo do ano. Em 2025, o dia mais curto é *20 de junho*, com *10 horas e 49 minutos* de luz solar. O dia mais longo é *21 de dezembro*, com *13 horas e 28 minutos* de luz solar.

O dia em que o *sol nasce mais cedo* é *27 de novembro*, às *05:17*. O *nascer do sol mais tarde* ocorre *1 hora e 31 minutos* depois, às *06:48* em *4 de julho*. O dia em que o *sol se põe mais cedo* é *6 de junho*, às *17:33*. O dia em que o *sol se põe mais tarde* ocorre *1 hora e 24 minutos* depois, às *18:57* em *14 de janeiro*.

Umidade

Baseamos o nível de conforto de umidade no ponto de orvalho, pois ele determina se a transpiração vai evaporar da pele e, conseqüentemente, esfriar o corpo. Pontos de orvalho mais baixos provocam uma sensação de mais *secura*. Pontos de orvalho mais altos provocam uma sensação de maior *umidade*. Diferente da temperatura, que em geral varia significativamente do dia para a noite, o ponto de orvalho tende a mudar mais lentamente. Assim, enquanto a temperatura pode cair à noite, um dia abafado normalmente é seguido por uma noite abafada.

Tambaú tem variação sazonal *extrema* na sensação de umidade.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

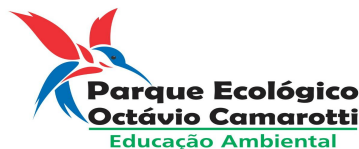
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 12 de 125



O período mais abafado do ano dura 6,7 meses, de 9 de outubro a 29 de abril, no qual o nível de conforto é *abafado, opressivo* ou *extremamente úmido* pelo menos em 22% do tempo. O mês com mais *dias abafados* em Tambaú é *janeiro*, com 26,5 *dias abafados* ou pior.

O mês com menos *dias abafados* em Tambaú é *julho*, com 0,1 *dia abafado* ou pior.

Ventos

Esta seção discute o vetor médio horário de vento (velocidade e direção) em área ampla a 10 metros acima do solo. A sensação de vento em um determinado local é altamente dependente da topografia local e de outros fatores. A velocidade e a direção do vento em um instante variam muito mais do que as médias horárias.

A velocidade horária média do vento em Tambaú passa por variações sazonais *pequenas* ao longo do ano.

A época de *mais ventos* no ano dura 4,5 meses, de 6 de julho a 22 de novembro, com velocidades médias do vento acima de 11,0 quilômetros por hora. O mês de *ventos mais fortes* em Tambaú é *setembro*, com 13,0 quilômetros por hora de velocidade média horária do vento.

A época *mais calma* do ano dura 7,5 meses, de 22 de novembro a 6 de julho. O mês de *ventos mais calmos* em Tambaú é *março*, com 9,0 quilômetros por hora de velocidade média horária do vento.

A direção média horária predominante do vento em Tambaú varia durante o ano. O vento mais frequente vem do *leste* durante 9,4 meses, de 16 de fevereiro a 29 de novembro, com porcentagem máxima de 47% em 9 de agosto. O vento mais frequente vem do *norte* durante 2,6 meses, de 29 de novembro a 16 de fevereiro, com porcentagem máxima de 37% em 1 de janeiro.

Energia Solar

Esta seção discute o total diário incidente de energia solar de ondas curtas que chega à superfície do solo ao longo de uma área ampla, levando em conta as variações sazonais na duração do dia, na elevação do sol acima do horizonte e na

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

ppecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

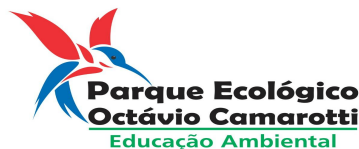
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 13 de 125



absorção por nuvens e outros elementos atmosféricos. A radiação de ondas curtas inclui a luz visível e a radiação ultravioleta.

A energia solar de ondas curtas incidente diária média passa por variações sazonais *moderadas* ao longo do ano.

O período *mais radiante* do ano dura 3,6 meses, de 22 de setembro a 11 de janeiro, com média diária de energia de ondas curtas incidente por metro quadrado acima de 6,0 kWh. O mês *mais radiante* do ano em Tambaú é *novembro*, com média de 6,3 kWh.

O período *mais escuro* do ano dura 2,4 meses, de 13 de maio a 24 de julho, com média diária de energia de ondas curtas incidente por metro quadrado abaixo de 4,7 kWh. O mês *mais escuro* do ano em Tambaú é *junho*, com média de 4,3 kWh.

Topografia

As coordenadas geográficas de Tambaú são: latitude -21,705°, longitude -47,274° e 703 m de altitude.

A topografia dentro do perímetro de 3 quilômetros de Tambaú contém apenas variações *pequenas* de altitude, com mudança máxima de 128 metros e altitude média acima do nível do mar igual a 718 metros. Dentro do perímetro de 16 quilômetros, há apenas variações *pequenas* de altitude (430 metros). Dentro do perímetro de 80 quilômetros, há variações *muito significativas* de altitude (1.135 metros).

A área dentro do perímetro de 3 quilômetros de Tambaú é coberta por *terra fértil* (32%), *arbustos* (29%), *pasto* (20%) e *árvores* (19%); dentro do perímetro de 16 quilômetros, por *terra fértil* (40%) e *árvores* (27%). Finalmente, dentro do perímetro de 80 quilômetros, por *terra fértil* (38%) e *árvores* (29%).

Solo

[https://www.scielo.br/j/eagri/a/4qdsC4Mhd5dWR-gvw8rFCqSx/?lang=pt#:~:text=As%20percentagens%20de%20ocorr%C3%AAncias%20de,;%20f\)%20Clima%20%2D%20De%20acordo](https://www.scielo.br/j/eagri/a/4qdsC4Mhd5dWR-gvw8rFCqSx/?lang=pt#:~:text=As%20percentagens%20de%20ocorr%C3%AAncias%20de,;%20f)%20Clima%20%2D%20De%20acordo)

O solo em Tambaú é caracterizado principalmente como solo agrícola, com predominância de Latossolo Roxo e Vermelho Escuro, adequado para atividades agropecuárias. A região tem histórico de uso para agricultura desde a concessão de terras às margens do Rio Pardo, por Bartolomeu Bueno da Silva. A análise de solo

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautwein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

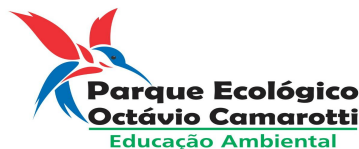
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 14 de 125



em Tambaú é importante para caracterizar a qualidade do solo e avaliar sua aptidão para diferentes cultivos.

As percentagens de ocorrência de cada tipo de solo são: **GX**-Gleissolo Háplico ou Gleissolo Melânico - 15,06%; **PVA**-Argissolo Vermelho ou Vermelho-Amarelo distroférrico - 3,05%; **PVP**-Alissolo Crômico Argilúvico ou Argissolo Vermelho - Amarelo - 5,14%; **RL**-Neossolos Litólicos - 11,88%; **LE**-Latossolo Vermelho distrófico - 2,05%; **LV**-Latossolo Vermelho distroférrico - 21,99%; **LVA**-Latossolo Vermelho-Amarelo álico ou distrófico - 35,92%; **B**-Neossolos Quatzarênicos - 4,92%.

Vegetação

Vegetação Natural e Uso das Terras - A vegetação primitiva da área, dependendo do tipo de solo, relevo e altitude compreendia: **Floresta Mesófila**, **Cerrado**, **Mata Seca** (transição entre Cerradão e Floresta Mesófila), **Floresta Galeria**. Essas coberturas foram quase que totalmente substituídas, inicialmente pela pecuária, depois pelo café, citros e, hoje, pela expansão da cultura da cana-de-açúcar. Para as condições atuais de cobertura do terreno, foi elaborado um mapa temático com o auxílio de fotografias aéreas, imagens de satélite e trabalhos de campo, conforme SILVA et al. (2006). As percentagens de ocorrências de cada tipo de cobertura do terreno são: **Área Urbanizada** - 1,59%; **Pastagens** - 13,99%; **Mata Ciliar** - 11,31%; **Cerrado e Fragmentos Florestais** - 6,51%; **Cana-de-açúcar** - 45,36%; **Reflorestamento** - 1,04%; **Floresta de Encosta** - 2,72%; **Citros** - 13,69%; **Culturas Temporárias** - 3,79%.

Área Agricultável

Tipo de Uso	Área ocupada (km2)
Cana	19.707
Mosaico de Agricultura e Pastagem	16.086
Formação Florestal	8.892

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

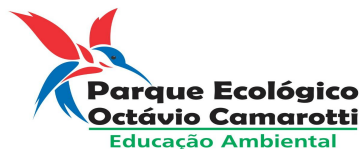
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 15 de 125



Tipo de Uso	Área ocupada (km2)
Citrus (beta)	3.626
Silvicultura (monocultura)	2.434
Pastagem	1.707
Área Urbanizada	802
Campo Alagado e Área Pantanosa	595
Formação Savânica	530
Soja	440
Café (beta)	437
Outras Lavouras Temporárias	385
Outras Lavouras Perenes	226
Rio, Lago e Oceano	139
Área não Vegetada	128
Formação Campestre	47

Fonte: [MapBiomas](https://mapbiomas.org.br/municipio/tambau-sp/#uso_da_terra) https://infosanbas.org.br/municipio/tambau-sp/#uso_da_terra

1.2. Base Legal sobre a Educação Ambiental

Estrada
Tambau/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

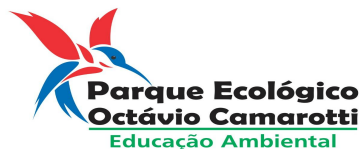
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 16 de 125



A Educação Ambiental ganhou relevância a partir da Conferência sobre o Meio Ambiente em Estocolmo (1972), organizada pela ONU, onde o tema passou a integrar a agenda internacional inclusive no Brasil. Nessa Conferência fica claro o caráter degradador do antropocentrismo e começam as avaliações do homem como parte integrante do ambiente e com isso o aparecimento da visão ética da responsabilidade nas questões ambientais.

No Brasil, a Lei Federal de nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que criou a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), institui formalmente a Educação Ambiental.

O Decreto nº 88.351/85, que regulamenta a lei, estabelece que compete ao poder público "orientar a educação em todos os níveis, para a participação efetiva do cidadão e da comunidade na defesa do meio ambiente". Com a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, no Capítulo VI, Artigo 225, Inciso VI, tomou-se obrigatórias promoção da Educação Ambiental, pelo Poder Público, em todos os níveis de ensino, e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente

Em 1999, a Lei Federal Nº 9.795/99 instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental -PNEA tornando obrigatória a inserção da Educação Ambiental no currículo de forma transversal em todos os níveis e modalidades formal e não-formal. A partir de 2000, por iniciativa dos educadores ambientais e apoiados pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente -FNMA, constatou-se o fortalecimento das Redes de Educação Ambiental, favorecendo a mobilização e organização da sociedade. Em 2002, foi promulgado o Decreto Federal nº 4.281/02, que regulamentou a Lei nº 9.795/99, dando condições para a implementação da Política Nacional de Educação Ambiental.

Um marco para a Educação Ambiental no Brasil foi a publicação do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), que apresentou as diretrizes e princípios para orientar as ações no âmbito nacional, o que não significa que sua implementação seja de competência exclusiva do poder público federal. Ao contrário, todos os segmentos sociais e esferas de governo são corresponsáveis por sua aplicação, execução, monitoramento e avaliação.

O Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) é coordenado pelo Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, composto pelo Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Educação (MEC). Suas ações destinam-se a assegurar, no âmbito educativo, a integração equilibrada das múltiplas dimensões da sustentabilidade - ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

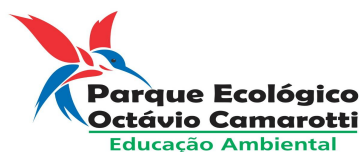
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 17 de 125



política - ao desenvolvimento do País, resultando em melhor qualidade de vida para toda a população brasileira, por intermédio do envolvimento e participação social na proteção e conservação ambiental e da manutenção dessas condições a longo prazo. A 6ª Edição do ProNEA, foi revisada em 2023: <chrome-extension://efaidnb-mnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://salasverdes.mma.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Pronea-Digital-final.pdf>

No Estado do São Paulo foi sancionado no dia 30 de novembro de 2007 a Lei nº 12.780 que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental, dispondo sobre a Educação Ambiental, de acordo com a atual Constituição Federal e a Política Nacional do Meio Ambiente. Essa Lei Estadual define diretrizes, normas, critério, princípios e objetivos para a educação ambiental, bem como as linhas de atuação da política estadual a ser instituída. A Política Estadual de Educação Ambiental visa criar vínculos e afinidades entre a população e os recursos ambientais. Ela se volta, prioritariamente, para a prevenção dos conflitos socioambientais, levando a população a assimilar e se apropriar do patrimônio natural como um bem comum necessário a sua sobrevivência e qualidade de vida.

Entre outras proposições norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, a Lei Estadual prevê a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos todos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

O Decreto Estadual nº 69.581 de 05 de junho de 2025, que regulamenta o artigo 12

da Lei n.º 12.780, de 30 de novembro de 2007, foi a última atualização dessa legislação, instituindo o Programa Estadual de Educação Ambiental - ProEEA, com o objetivo de implantar a Política Estadual de Educação Ambiental – PEEA.

No âmbito municipal as preocupações sobre as questões ambientais sempre foram presentes. A Lei Municipal nº 2.342 de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre a Educação Ambiental e a Política Municipal de Educação Ambiental, faz referência à educação ambiental e, além disso, a Lei Municipal nº 2.269, de 25 de junho de 2009, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Tambaú – FMADS, ambas abordam, os princípios básicos e os objetivos fundamentais da educação ambiental, dentre os quais: o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitás - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

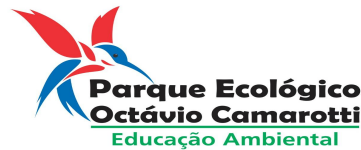
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 18 de 125



Finalmente, o Executivo Municipal instituiu o Parque Ecológico “Octávio Camarotti” como Centro de Educação Ambiental, por meio do Decreto nº 3.515 de 13 de setembro de 2021.

Com a evolução das diretrizes da educação ambiental, hoje encontramos incorporados diversos aspectos da realidade, construindo uma consciência crítica para construção de caminhos justos e solidários não só do mundo natural, mas da sua integração com a vertente social, cultural e ética.

2. OBJETIVOS DO PMEA

O Plano Municipal de Educação Ambiental tem por objetivo geral formar uma população sensibilizada, consciente e preocupada com o meio ambiente, comprometida em colaborar individual e coletivamente na resolução de problemas atuais e prevenção de problemas futuros.

Dessa forma, são objetivos específicos fundamentais da educação ambiental em Tambaú:

- I. O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II. A garantia de democratização das informações ambientais;
- III. O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV. O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V. O estímulo à cooperação com outros municípios, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI. O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII. O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

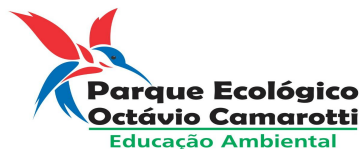
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 19 de 125



- VIII. A contribuição para que os educandos se identifiquem como sujeitos ativos na busca de soluções ou possível minimização dos problemas e conflitos, visando a formação de uma cidadania ambiental.
- IX. O desenvolvimento de ações, projetos e programas de Educação Ambiental de acordo com diagnósticos socioambientais locais e regionais.
- X. A potencialização de propostas, projetos, programas e ações contínuas em Educação Ambiental coordenados pelo poder público, instituições de ensino, pesquisa e extensão, organizações não governamentais, etc.
- XI. O estímulo e apoio à processos de Educação Ambiental que considerem aspectos estéticos, éticos e políticos como parâmetros para identificação de problemas e conflitos que influenciam o entorno, contribuindo para a formação de sujeitos e grupos que adotem, em seus processos decisórios, alternativas ecologicamente saudáveis.

3. DIRETRIZES DO PMEA

As diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão estabelecidas em conjunto, entre o Poder Público e a sociedade, por intermédio de realização de audiências públicas e reuniões setorizadas. Assim, são diretrizes da educação ambiental que contribuem para a reflexão sobre como o PMEA Tambaú deve atuar:

- 1. Proteger o ecossistema terrestre;
- 2. Promover o respeito à biodiversidade
- 3. Incentivar a participação da sociedade civil organizada nos processos de educação ambiental em todos os níveis;
- 4. Promover a aproximação das comunidades escolares e da infância com a natureza;
- 5. Viabilizar a gestão sustentável da água e de saneamento para todos, com ações concretas de orientação para tal finalidade;
- 6. Fomentar o desenvolvimento de ações que visem a não poluição e a não degradação dos recursos hídricos disponíveis no município;
- 7. Orientar e promover o estímulo à criação de compostagem e hortas comunitárias;
- 8. Fortalecer o desenvolvimento de processos de sensibilização sobre a erradicação da fome e da pobreza, a partir da segurança alimentar, da melhoria da nutrição e da promoção da agricultura sustentável;
- 9. Sensibilizar contra o desperdício e o reaproveitamento de alimentos;

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

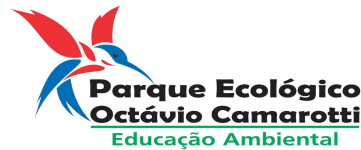
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 20 de 125



10. Viabilizar ações que garantam uma cidade mais resiliente, inclusiva e colaborativa com fomento à economia criativa e à inovação sustentável;
11. Projetar e difundir ações voltadas à orientação para novos padrões sustentáveis de produção e de consumo;
12. Estimular a orientação, divulgação e produção de iniciativas que auxiliem no combate às mudanças climáticas e aos seus impactos;
13. Viabilizar o Plano de Arborização municipal;
14. Sensibilizar acerca da não geração, da redução, da separação e da reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
15. Elaborar projetos e condições para que se ampliem a geração de renda e as oportunidades a partir do reaproveitamento de resíduos recicláveis gerados no Município;
16. Construir alternativas para o descarte adequado dos diferentes tipos de resíduos;
17. Promover o conhecimento sobre a relevância ambiental do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos;
18. Sensibilizar sobre os prejuízos econômicos, sociais e ambientais causados pelo descarte irregular de resíduos em locais proibidos.
19. Estimular uma maior aproximação da sociedade com os parques, as praças e as demais áreas verdes;
20. Sensibilizar sobre os benefícios das práticas ecológicas em favor da saúde e do desenvolvimento econômico, social e ambiental;
21. Incentivar a adoção da utilização de meios de transporte não motorizados e/ou ecologicamente corretos;
22. Viabilizar condições para incentivo às habitações autossustentáveis;
23. Fomentar a implementação de energias limpas e sustentáveis em âmbito municipal; e
24. Viabilizar, implementar, orientar e promover o hábito da utilização de ecopontos para descarte de bens, objetos e resíduos.

4. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

São princípios básicos da educação ambiental em Tambaú:

- I. O enfoque holístico, diplomático e interativo;

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

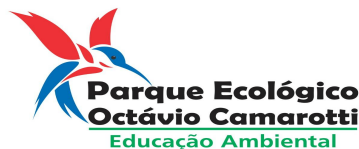
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 21 de 125



- II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III. O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;
- IV. A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
- V. A garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- VI. A permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII. Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.
- VIII. O reconhecimento e respeito à inclusão, à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.

5. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL

Este Plano Municipal de Educação Ambiental compõe, junto à Política Municipal de Meio Ambiente, o processo de ações estruturadoras para a Educação Ambiental no município de Tambaú. O PMEA tem como missão nortear a implantação e execução de ações voltadas para a educação ambiental no município, sendo os objetivos, diretrizes e princípios balizados pela Política Nacional de Educação Ambiental.

As orientações técnicas e conceituais que embasaram a construção do PMEA são frutos de pesquisas acadêmicas, referências técnicas e legais e vivências regionais englobando diferentes áreas de conhecimento em interface com a Educação Ambiental.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA tem como uma de suas finalidades colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente do município. Sendo assim, caberá ao conselho revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, pelo menos de dez em dez anos, para que o PMEA seja um instrumento atualizado, de forma a atender as demandas socioambientais na perspectiva de uma educação ambiental consistente e contínua.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

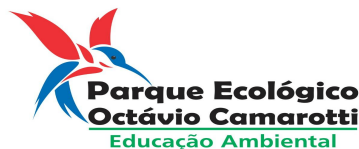
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 22 de 125



A Educação Ambiental que se pretende para Tambaú possui uma visão democrática, participativa, crítica, autônoma e interdisciplinar. Ou seja, no desenvolvimento de uma atividade, esta não pode ser imposta em sua realização. Ela pode e deve ser construída de forma coletiva em que os seres sociais dialoguem entre si e enxerguem quais são as dinâmicas que melhor traduzem a identificação da temática com o contexto local.

5.1. Educação Ambiental no Ensino Formal

A Educação Ambiental no ensino formal corresponde àquela desenvolvida nas instituições de ensino, conforme preveem em suas propostas pedagógicas e curriculares, em âmbito público e privado, sendo organizada da seguinte forma:

- I - Educação básica: infantil e fundamental;
- II - Educação média e tecnológica;
- III - Educação superior e pós-graduação;
- IV - Educação especial;
- V - Educação para populações tradicionais.

5.2. Educação Ambiental Não Formal

À luz da Lei Federal nº 9.795/99, a Educação Ambiental Não Formal é definida como sendo as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização na defesa da qualidade do meio ambiente. Neste PME, o desenvolvimento da Educação Ambiental Não Formal preza por incentivar, por meio do poder público municipal, as seguintes ações:

- A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;
- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas;
- O trabalho de sensibilização junto à população;

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

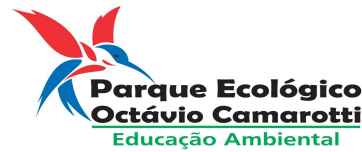
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 23 de 125



- A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente;
- A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de educação ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores práticas adequadas à sustentabilidade.

Nos termos da Lei Municipal nº 2.342 de 20 de maio de 2010, o Poder Público, em âmbito municipal para a educação ambiental não formal, incentivará:

- I - A difusão, através dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
- II - A ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
- III - A participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não-governamentais;
- IV - O trabalho de sensibilização nas populações tradicionais ligadas às Áreas de Preservação, bem como a todas as comunidades envolvidas

5.3. Educação Ambiental Informal

A educação informal ocorre de forma espontânea, no cotidiano, por meio da vivência dos mais diversos grupos de interação na vida social. Essas experiências acontecem, inclusive, nos espaços institucionalizados. Essa modalidade de educação não acontece de forma sistemática, assim ela poderá não ser alcançada com êxito ou sequer acontecer.

Uma das formas de potencializar a educação informal é oferecer espaços públicos de vivências e meios ou favorecer aos multiplicadores o empoderamento, a fim de potencializar tais vivências.

Assim sendo, as ações do PMEA devem contribuir para a construção de uma educação que tenha a responsabilidade com a melhoria da qualidade de vida no município, ao considerar os cuidados com a preservação e a proteção consciente da natureza. Nesse sentido, o mesmo visa sensibilizar os cidadãos do município sobre

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

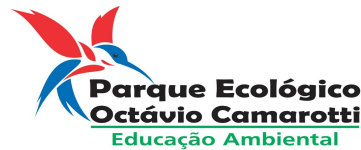
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 24 de 125



o seu papel na garantia de um ambiente cada vez mais saudável. Sensibilizar o cidadão passa pela compreensão sobre o seu espaço e sobre os efeitos que suas atitudes geram sobre ele.

6. METAS E AÇÕES PROPOSTAS DO PME A

Nossa meta é promover a educação e conscientização ambiental de forma crítica e reflexiva por meio de atividades educativas, práticas sustentáveis e experiências interativas, com o objetivo de sensibilizar a comunidade para a importância da preservação dos recursos naturais, a proteção da biodiversidade e o desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente, visando um futuro mais equilibrado e sustentável para as gerações presentes e futuras.

A educação ambiental deve pautar a preservação dos recursos naturais, fortalecendo e promovendo ações conjuntas com a comunidade local, fortalecendo e expandindo as diretrizes da legislação ambiental vigentes.

O planejamento das ações do PME A envolve a definição prévia de metas e ações a serem desenvolvidas no decorrer de um determinado período ou continuamente com avaliações periódicas, conforme o caso. Isso garantirá a plena realização das atividades propostas. Requer também fazer escolhas sobre qual melhor metodologia utilizar, quais objetivos serão traçados, parcerias, ferramentas e meios.

Entende-se que diante da situação posta, é necessário compreender o contexto do trabalho, definir as linhas de ações a serem realizadas para que o que foi planejado se dê de forma eficaz e eficiente. Portanto, o Plano Municipal de Educação Ambiental, ao considerar seus objetivos, diretrizes e princípios expressos anteriormente, definiu metas e propôs ações a serem realizadas no município. a saber:

6.1. Das Metas

- Realizar a educação ambiental de maneira inter e multidisciplinar na educação formal;
- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;
- Desenvolver potencialidades, posturas pessoais e comportamentos sociais para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa;
- Proteger e preservar todas as manifestações de vida do planeta;

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

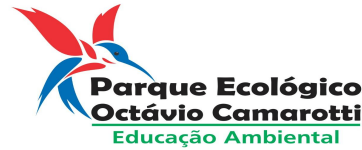
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 25 de 125



- Estimular a prosperidade/sustentabilidade do meio ambiente: Oportunizar processos de formação continuada em Educação Ambiental;
- Contribuir coma organização da rede de desenvolvimento sustentável que vai atuar em programas de Educação ambiental, apoiando e valorizando suas ações;
- Estimular a participação da Educação Ambiental na formulação e execução de atividades de licenciamento ambiental;
- Promover a Educação Ambiental e patrimônio natural e construído, junto aos programas de conservação, recuperação e melhoria socioambiental;
- Identificar campanhas de educação ambiental por meio de comunicação de massa, tornando-os colaboradores ativos e permanentes na divulgação de informações e práticas educativas socioambientais;
- Estimular a capacidade de trabalhadores palas entidades de classe instituições públicas e privadas, usando a melhoria e controle sobre o meio ambiente de trabalho local;
- Conhecer e debater a legislação ambiental vigente;
- Promover e apoiar a produção de materiais didático-pedagógico e instrucionais; Produzir Cartilha Instrutiva contendo os diversos programas propostos e folhetaria necessária;
- Sistematizar e disponibilizar informações sobre experiências e apoiar iniciativas;
- Perceber e estimular o cuidado para com o espaço em sua totalidade;
- Incentivar a coleta de recicláveis e a organização dos coletores em associações e cooperativas;
- Contribuir para uma consciência crítica para as questões ambientais e sociais;
- Orientar atividades e ações para preservação de meio ambiente na comunidade, dentro dos programas existentes na secretaria.
- Efetivar a equipe pedagógica das escolas para encaminhamento do trabalho ambiental, segundo os conteúdos escolares;
- Tomar as metas e ações deste PMEA e seus impactos conhecidos pela sociedade;
- Estabelecer Calendário Ambiental Anual para o município;
- Estimular a realização de cursos, oficinas, palestras, seminários e demais práticas educativas que objetivem a conscientização e sensibilização da sociedade civil e da comunidade escolar no tocante à educação ambiental;

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

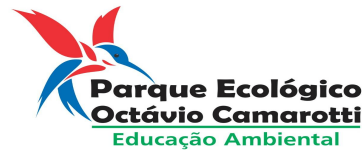
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 26 de 125



- Promover iniciativas relacionadas à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como participar de iniciativas regionais, estaduais, nacionais e internacionais
- Fortalecer o Centro de Educação Ambiental (CEA) e estimular a implantação de projetos no município e região que envolva a promoção de atividades educativas, a criação de parcerias e a implementação de práticas sustentáveis que envolvam a comunidade;
- Fortalecimento dos coletivos educadores municipais e regionais de Educação Ambiental, respeitando e incentivando o debate crítico e criando espaços de troca de saberes, experiências, ideias, estratégias metodológicas, etc;
- Promover espaços de debate e formação sobre Educação Ambiental no setor empresarial e industrial;
- Promover a Educação Ambiental comunitária (nas associações de bairro, grupos terceira idade, comunidade em geral, etc);
- Estimular e apoiar iniciativas de economia solidária: hortas comunitárias, cooperativas, grupos de consumidores e produtores.

6.2. Das Ações Propostas

1. Desenvolver ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
2. Realizar mobilização social de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;
3. Criar programa de educação integrada para a cidade, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;
4. Realizar palestras, oficinas, seminários e demais eventos educativos para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
5. Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;
6. Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;
7. Desenvolver campanhas educativas contra maus tratos e abandono de animais domésticos, além de alertar quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

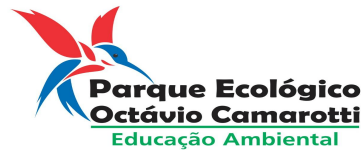
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 27 de 125



8. Estimular a educação no trânsito, o uso de transporte coletivo e transporte alternativo;
9. Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação ambiental voltada para o saneamento;
10. Implementar na rede municipal de ensino as Escolas Sustentáveis;
11. Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos técnicos e cursos de especialização para profissionais que exerçam atividades na área;
12. Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais e os recursos hídricos na política urbana da cidade, em conjunto com entidades de pesquisa e instituições de ensino;
13. Promover parcerias para a capacitação da sociedade civil organizada e dos servidores/gestores públicos municipais, visando garantir a disseminação de boas práticas sustentáveis;
14. Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores / servidores da rede municipal de ensino;
- 15- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Tambaú, voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

7. AVALIAÇÕES E MONITORAMENTO DAS AÇÕES

A avaliação e monitoramento das ações executadas serão contínuos, acompanhando as estratégias executivas em todo seu processo de desenvolvimento. Abaixo, alguns itens previstos para a avaliação:

- Autoavaliação: durante a execução dos projetos é um instrumento que permitirão reconhecimento das dificuldades e as aquisições individuais;
- Avaliação final das ações executivas quanto a sua viabilidade;
- Contribuir para a conservação e a manutenção do ambiente mais imediato em que vive;
- Participar, pessoal e coletivamente, de atividades que envolvam tomadas de posição diante de situações relacionadas ao meio ambiente;
- Perceber a relação entre a qualidade de vida e um ambiente saudável;
- Valorizar o uso adequado dos recursos naturais disponíveis.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

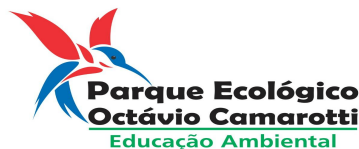
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 28 de 125



Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) é um instrumento essencial para promover a conscientização e a ação sustentável. Ele define metas e estratégias para a construção de uma sociedade mais justa e ambientalmente responsável, com impactos positivos e significativos para promover a qualidade de vida e o bem estar da população.

O PMEa destaca a importância da união de esforços entre o poder público e a comunidade para a construção de valores sociais bem como a promoção do respeito e proteção ao meio ambiente, através de um processo educativo integrado.

A Educação Ambiental pode desenvolver práticas voltadas para a sustentabilidade, sensibilizando e instruindo as pessoas sobre a importância de cuidar do meio ambiente. A Educação Ambiental visa formar cidadãos conscientes, éticos e engajados, que compreendam a interdependência entre seres humanos e natureza e que estejam dispostos a agir em prol de um futuro mais sustentável.

Dessa forma, com base nas orientações descritas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, sabe-se que a Educação Ambiental em Tambaú deverá render bons resultados tanto na educação formal desenvolvida nas escolas, como para a sociedade em geral, sendo um instrumento de planejamento que contempla os diversos níveis de organização municipal e que fortalecerá e ampliará boas práticas ambientais na conduta comportamental da população.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

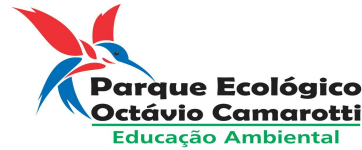
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 29 de 125



9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.* Ministério da Casa Civil, 2018.

BRASIL. Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. *Regulamenta a Política Nacional de Meio Ambiente.* Ministério da Casa Civil, 2018.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024.* Ministério da Casa Civil, 2018.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. *Institui a Política Nacional de Meio Ambiente.* Ministério da Casa Civil, 2018.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. *Institui a Política Nacional de Educação Ambiental.* Ministério da Casa Civil, 2018.

BRASIL. *Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA.* Ministério do Meio Ambiente. Educação Ambiental: Por um Brasil Sustentável. ProNEA. Marcos Legais e Normativos. 5. ed. Brasília, DF: MMA, 2014. *Educação Ambiental Brasileira.* Brasília, 2018.

WEATHER SPARK. *Clima e condições meteorológicas médias em Tambaú no ano todo.* São Paulo, Brasil. Disponível em: <https://pt.weatherspark.com/y/30201/Clima-caracter%C3%ADstico-em-Tamba%C3%BA-S%C3%A3o-Paulo-Brasil-durante-o-ano>. Acesso em: 05 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. *Cidades: Tambaú. Estado de São Paulo.* Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/tambau.html>. Acesso em: jul. 2025.

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007. *Institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências.* São Paulo, 2007.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

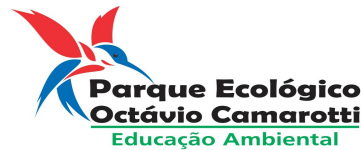
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 30 de 125



SÃO PAULO. Decreto Estadual nº 69.581, de 05 de junho de 2025. *Regulamenta o artigo 12 da Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental.* São Paulo, 2025.

UNESCO/PNUA. *Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental.* Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977.

TAMBAÚ. Lei Municipal nº 2.342, de 20 de maio de 2010. *Dispõe sobre a Educação Ambiental e a Política Municipal de Educação Ambiental.* Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tambau/lei-ordinaria/2010/235/2342/lei-ordinaria-n-2342-2010-dispoe-sobre-a-educacao-ambiental-institui-a-politica-municipal-de-educacao-ambiental-e-da-outras-providencias?q=Lei+Municipal+n%C2%BA+2.342+de+20+de+maio+de+2010>. Acesso em: 05 ago. 2025.

TAMBAÚ. Lei Municipal nº 2.269, de 25 de junho de 2009. *Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Tambaú – FMADS.* Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tambau/lei-ordinaria/2009/227/2269/lei-ordinaria-n-2269-2009-dispoe-sobre-a-criacao-do-fundo-municipal-do-meio-ambiente-e-desenvolvimento-sustentavel-do-municipio-de-tambau-fmads-e-da-outras-providencias?q=Lei%20Municipal%20n%C2%BA%202.269%2C%20de%2025%20de%20junho%20de%202009>. Acesso em: 05 ago. 2025.

TAMBAÚ. Decreto nº 3.515, de 13 de setembro de 2021. *Institui o Parque Ecológico “Octávio Camarotti” como Centro de Educação Ambiental.* Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/t/tambau/decreto/2021/352/3515/decreto-n-3515-2021-institui-o-parque-ecologico-octavio-camarotti-como-centro-de-educacao-ambiental>. Acesso em: 05 ago. 2025.

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

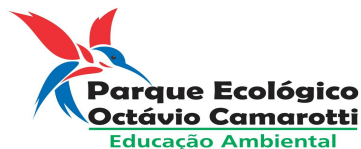
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 31 de 125



APÊNDICE A

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - MUNICÍPIO DE TAMBAÚ- SP

Estrada
Tambaú/SP



Vicinal Francisco Trautvein, nº 1155 – Jardim das Pitas - 13710-000 –

3673- 9532, ramal 070

pqecologico@tambau.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 32 de 125

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA

Município de Tambaú, SP

2025





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 33 de 125

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadoria Municipal de Educação

Renan Zoldan Corrêa
Diretor Municipal de Educação

Colaboração – Apoio Técnico

Vânia Aparecida Oliveira Silva
Profª Centro de Educação Ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 34 de 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL - MUNICÍPIO DE TAMBAÚ- SP

Prefeito Municipal: Dr. Leonardo Teixeira
Spiga Real.

Coordenadoria Municipal de Educação:
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes.

TAMBAÚ
2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 35 de 125



RESUMO

O Projeto Político Pedagógico de Educação Ambiental do município de Tambaú-SP, se caracteriza como um instrumento de gestão e implementação de políticas públicas de educação ambiental e foi construído por meio de um processo participativo, entre coordenadoria de Meio Ambiente, Escolas Municipais e particulares, comunidade local e profissionais da área da educação durante o ano de 2025. O presente PPP de Educação Ambiental apresenta a historicidade do município de Tambaú-SP, suas características socioeconômicas e ambientais, assim como as especificidades do município como, turismo religioso, artesanato local, cultura popular e patrimônio. Também apresenta as ações que o município vem promovendo na esfera ambiental durante os últimos quatro anos e sete meses da gestão do atual prefeito municipal. Foi elaborado um diagnóstico a respeito da educação ambiental no referido município; os resultados desse diagnóstico foram obtidos por meio de aplicação de um questionário direcionado à comunidade escolar do município, no intuito de mensurar as ações educativas de educação ambiental que o município vem propiciando às escolas e comunidade. Trata-se de uma busca pela transformação socioambiental com bases no equilíbrio ecológico e cuidados essenciais ao bem comum, pensado aqui a partir de exemplos como a água, o ar, as florestas, a biodiversidade, a cultura, a história, a dignidade humana, assim como as políticas públicas. Segundo a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, O estudo dos temas de Meio Ambiente no âmbito escolar está amparado, sobretudo, na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), no Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que fixaram as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. O artigo 2º da PNEA ressalta que a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Os temas de Meio Ambiente são responsáveis por dar aos estudantes, indivíduo e a coletividade, por meio da educação ambiental e seus processos, os valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 36 de 125



meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Esse eixo transversal, Meio Ambiente, pode ser trabalhado em todas as faixas etárias dos estudantes, distribuídas em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com metodologias direcionadas e abordagens amparadas na Base Nacional Comum Curricular, que devem constar nas propostas curriculares de todas as redes de ensino. O Projeto Político Pedagógico de Educação Ambiental do município, norteará as ações necessárias no âmbito da Educação Básica Municipal e em relação às políticas públicas ambientais no município.

Palavras Chaves: Educação Ambiental; Sustentabilidade; Meio Ambiente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 37 de 125



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1 HISTORICIDADE DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ- SP	9
1.1 Dados socioeconômicos e socioambientais da região	10
1.1.1 Educação.....	11
1.1.2 Economia.....	11
1.1.3 Turismo.....	11
1.1.4 Meio ambiente.....	12
1.2 Coordenadoria municipal de educação ambiental do município de Tambaú	12
2 POLÍTICAS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	13
2.1 Projeto político pedagógico de Educação Ambiental do município de Tambaú-SP.....	14
2.1.1 Propostas curriculares aos temas de meio ambiente nas etapas da educação básica	16
2.1.2 A educação ambiental na Educação Infantil	17
2.1.3 Planejamento de atividades, referentes à Macroárea Meio Ambiente e seus dois TCTs (Educação Ambiental e Educação para o Consumo)	18
2.2 Orientações básicas para o Ensino Fundamental	19
3 ANÁLISE DE DADOS: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO REFERIDO MUNICÍPIO	21
3.1 Distribuição dos participantes da pesquisa quanto às instituições	22
3.1.1 Escolas municipais da Educação Básica	22
3.1.2 Mapeamento das unidades escolares da rede municipal de ensino presentes no município de Tambaú-SP.....	22
3.1.3 Análise quantitativa dos questionários sobre ações educativas de Educação Ambiental	23
3.1.4 Escolas da Rede Estadual da Educação Básica	32
3.1.5 Mapeamento das unidades escolares da rede estadual de ensino presentes no município de Tambaú, SP	32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 38 de 125



3.1.6 Análise quantitativa dos questionários sobre ações educativas de Educação Ambiental	33
3.1.7 Escolas particulares da Educação Básica	38
3.1.8 Mapeamento das unidades escolares da rede particular de ensino presentes no município de Tambaú, SP	39
4 ANÁLISE QUANTITATIVA DOS QUESTIONÁRIOS SOBRE AÇÕES EDUCATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO	39
4.1 Centro de Educação Ambiental	44
4.2 Eixo de trabalho.....	45
4.3 Calendário Ambiental	45
4.4 Atividades do Centro de Educação Ambiental.....	46
REFERÊNCIAS.....	55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 39 de 125



INTRODUÇÃO

O Projeto Político Pedagógico de Educação Ambiental do município de Tambaú-SP, é o documento definidor e norteador dos princípios que exprimem a direção das políticas públicas ambientais do referido município, pautadas na eticidade, pluralidade, diversidade cultural e individual, sustentabilidade, cidadania, democracia, justiça social, tecnologias sustentáveis locais, pautadas nos atenuantes das mudanças climáticas globais.

Portanto, faz-se necessário enfatizar a Lei 9795/993, acerca da Política Nacional de Educação Ambiental, que dispõe em seu art. 1º: "Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade".

É de suma importância que a Coordenadoria de Meio Ambiente do município, juntamente com seus respectivos auxiliares e sociedade civil participativa, consulte leis imprescindíveis quando necessário, tais como:

- Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/1999).
- Programa de Fomento às Ações em Saúde Ambiental (Portaria nº 560/2012).
- Política Nacional de Saneamento Básico (Lei 11.445/2007).
- Política Nacional de Educação para o Consumo Sustentável (Lei 13.186/2015).
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).
- Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997).
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 02/2012).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 40 de 125



OBJETIVO GERAL:

Conscientizar e promover práticas sustentáveis, estimulando a preservação e conservação do ecossistema local. Seus objetivos incluem a formação de uma consciência ecológica por parte dos munícipes, mudança de hábitos em relação ao uso de recursos naturais e a redução do impacto ambiental das atividades humanas locais, visando a preservação ambiental em âmbito global. Objetiva-se por meio da conscientização ambiental, informar e sensibilizar os munícipes sobre a importância da preservação do meio ambiente e os impactos das ações humanas; essa conscientização ocorrerá por meio de mudança de hábitos, incentivando a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia, como a redução do consumo de água e energia, a reciclagem e o uso de transporte alternativo; preservação e conservação do ecossistema local, da biodiversidade e recursos naturais. O engajamento da comunidade é fundamental para a concretização desses objetivos, estimulando a participação ativa de indivíduos e grupos na busca por soluções para os problemas ambientais do município.

A sociedade está mudando de modo rápido e uma das necessidades postas pelo mundo atual relaciona-se à rápida disseminação de informação. Isso gera a necessidade de adquirir, compreender e usar seletivamente a informação e transformá-la em conhecimento, revendo os conceitos desenvolvidos e buscando novas formas de pensamento.

Dessa forma, é possível estabelecer as seguintes finalidades do processo de construção das políticas públicas ambientais do município, promovendo, de acordo com as legislações vigentes, avanços na Educação Ambiental de Tambaú, para que contribuam na formação humana engajada no respeito ao meio ambiente, por meio de uma práxis pedagógica que considere o contexto histórico, cultural, político, econômico, entre outros, incentivando o olhar crítico e propositivo da Educação Ambiental na formulação, execução e avaliação das ações, de forma articulada, interdisciplinar e transversal nos programas e currículos para a compreensão integrada de meio ambiente, considerando suas complexas relações e interdependências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 41 de 125



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os objetivos específicos de um Projeto Político-Pedagógico (PPP) na área da Educação Ambiental visam:

- Conscientização e Sensibilização.
- A mudança de atitudes e a formação de novos hábitos em relação ao uso dos recursos naturais, como água e energia.
- Desenvolvimento de projetos e ações: implementar projetos e ações que abordem questões ambientais relevantes.
- Estimular a participação da comunidade escolar e familiar nas ações ambientais, promovendo o diálogo e a construção coletiva de soluções.
- O PPP deve estar alinhado com a Política Nacional de Educação Ambiental e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- É fundamental que o PPP promova a articulação entre a escola, a família e a comunidade, buscando soluções conjuntas para os problemas ambientais.
- A avaliação contínua do PPP é essencial para verificar a eficácia das ações e promover os ajustes necessários, garantindo que os objetivos específicos sejam alcançados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 42 de 125



1 HISTORICIDADE DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP

Fundada em 27 de julho de 1886, foi elevada à condição de município em 20 de agosto de 1898. Seu desenvolvimento econômico teve inicialmente contribuição da monocultura da cana, a qual foi substituída pela monocultura do café. As lavouras de café foram se expandindo pelo sertão adentro a custa das matas dizimadas. A Companhia Mogiana de estrada de ferro acompanhou este surto atingindo finalmente Tambaú.

O ciclo do café permaneceu propiciando grandes fortunas, e Tambaú se beneficiou deste surto. A região de Tambaú cobriu-se de lavouras com alta produtividade e a Mogiana incumbiu-se de levar o produto até Santos - SP.

A área foi enriquecendo e em 1886 era elevado à condição de povoado, e em 1892, promovido a distrito de Paz, contando já com o embrião da futura cidade. Finalmente um senhor, Capitão David de Almeida Santos, que ajudou a levar os trilhos da Mogiana até Tambaú, encantou-se com o local, lá fixando residência e lutando para que, finalmente, em 20 de agosto de 1898, Tambaú fosse desmembrada de Casa Branca e passasse a se constituir um novo município do Estado de São Paulo.

Graças aos esforços do Capitão David, agora auxiliado por Alfredo Guedes, foi assinado no dia 20 de agosto de 1898 a Lei de nº 559 demarcando os limites e tomando as demais medidas administrativas para instalação do município de Tambaú, que veio a se efetivar em 15 de abril de 1899.

No início do século, com a chegada dos imigrantes, fator primordial do progresso de nossa cidade, Tambaú recebeu um bom contingente de italianos, portugueses, espanhóis e sírio libaneses.

Tambaú é nome de origem Tupi que quer dizer 'Rio das Conchas' (Tamba-hy-rio das conchas ou dos mariscos). Tal designação foi consequência da identificação com que os índios nomeavam os lugares onde habitavam ou tinham sua região de caça ou pesca. O município de Tambaú seria um vasto campo de caça de alguma tribo.

Objetos indígenas encontrados em locais da zona rural (pontas de lanças ou flechas, machadinhas, mão de pilão, e outros) confirmam essa hipótese, assim como as 'conchinhas bivalves', encontradas no leito arenoso do córrego Tambaú. Segundo dados da prefeitura municipal de Tambaú (2013), sua formação administrativa deu-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 43 de 125



primeiramente como distrito, criado com a denominação de Tambaú (Tambahús), pela Lei Estadual n.º 79, de 25-08-1892, subordinado ao município de Casa Branca.

Elevado à categoria de município com a denominação de Tambaú, pela Lei Estadual n.º 559, de 20-08-1898, desmembrado do município de Casa Branca. Sede no antigo distrito de Tambaú. Constituído do distrito sede. Instalado em 15-04-1899.

Elevado à condição de cidade com a denominação de Tambaú, pela Lei Estadual n.º 1.038, de 19-12-1906. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede. Em divisão territorial datada de 1-07-1960, o município permanece constituído do distrito Sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

1.1 Dados socioeconômicos e socioambientais da região

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022), a população era de 21.435 habitantes e a densidade demográfica era de 38,15 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 246 e 337 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1604 e 1930 de 5570.

- **Área:** 561,788 km².
- **Densidade demográfica:** 38,15 hab./km².
- **Localização:** Estado de São Paulo, região sudeste do Brasil.
- **Ranking populacional:**
 - 246ª posição no estado de São Paulo.
 - 510ª posição na região sudeste.
 - 1603ª posição no Brasil.

1.1.1 Educação

Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,1 e para os anos finais, de 4,6. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 467 e 585 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2111 e 3087 de 5570.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 44 de 125



1.1.2 Economia

Segundo dados do IBGE (2023), em 2021, o PIB per capita era de R\$ 30.119,07. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 363 de 645 entre os municípios do estado e na 2122 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 70,14%, o que o colocava na posição 474 de 645 entre os municípios do estado e na 4648 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 133.140.083,3 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 127.877.605,3 (x1000). Isso deixa o município nas posições 240 e 244 de 645 entre os municípios do estado e na 1382 e 1365 de 5570 entre todos os municípios.

1.1.3 Turismo

Localizada na Região Metropolitana de Ribeirão Preto, nordeste do Estado, a cidade de Tambaú tem uma forte relação com a atividade turística que abrange dois campos: o religioso em função do Padre Donizetti Tavares de Lima, Beato desde novembro de 2019, e das cerâmicas artísticas desenvolvidas através da argila. Município de Interesse Turístico – MIT, desde outubro de 2017, Tambaú que conta com uma população estimada de 21.435 pessoas, de acordo com IBGE/2022, recebe mais de 200 mil turistas por ano e fica 271 km distante da Capital.

Sempre com foco no desenvolvimento do turismo, a cidade integra o Circuito Caminho da Paz, roteiro de peregrinação e cicloturismo entre vários municípios do interior do Estado de São Paulo, que fazem parte da Região Turística Histórias e Vales e Serra do Itaqueri com motivação religiosa e esportiva. O objetivo do circuito é mostrar um pouco dos atrativos turísticos, culturais, e ecológicos do roteiro, além de fomentar o trade turístico dos municípios participantes ajudando a economia com empregos nos locais de hospedagem e alimentação, além de dar visibilidade ao artesanato regional.

Também faz parte do Circuito Fé e Arte voltado somente para o município, envolvendo os seguintes atrativos: Museu Padre Donizetti, Cerâmicas Artísticas de Vasos, Santuário Nossa Senhora Aparecida e Mausoléu Padre Donizetti. Vale ressaltar que Tambaú é conhecida como a Cidade Vermelha ou Cidade da Cerâmica, famosa por suas olarias industriais e artesanais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 45 de 125



1.1.4 Meio ambiente

Apresenta 92,6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 97,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 29,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 225 de 645, 240 de 645 e 246 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 317 de 5570, 551 de 5570 e 1253 de 5570, respectivamente.

1.2 Coordenadoria municipal de educação ambiental do município de Tambaú.

A Secretaria de Meio Ambiente de Tambaú, SP, é o órgão municipal responsável por questões ambientais no município. A coordenadora de meio ambiente é Maria Paula F. de Freitas, com Isac Rosa de Melo como fiscal ambiental suplente. O contato pode ser feito através do e-mail gabinete@tambau.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3673-9500.

Mais informações:

- **Nome do órgão:** Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, parte da Prefeitura Municipal de Tambaú.
- **Coordenadora:** Maria Paula F. de Freitas.
- **Fiscal Ambiental Suplente:** Isac Rosa de Melo.
- **Contato:** gabinete@tambau.sp.gov.br ou (19) 3673-9500.
- **Localização:** Tambaú, SP.
- **Atribuições:** Desenvolve ações para a gestão ambiental do município, buscando o desenvolvimento sustentável, possivelmente incluindo a gestão de recursos naturais, controle da poluição, e outras atividades relacionadas ao meio ambiente.

2 POLÍTICAS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A proposta de uma educação como princípio norteador de aprendizagens é um objetivo a ser alcançado. Essa proposta vem orientando a inserção de questões sociais como objeto de aprendizagem e reflexão dos estudantes, voltada à construção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 46 de 125



da cidadania, compreendida no seu conceito mais amplo, o de fomentar nos estudantes a capacidade de inserção, intervenção e transformação dos espaços sociais, exercendo seus direitos e deveres como indivíduo que vive em sociedade.

A inclusão dessas questões no currículo escolar não é inédita. Essas temáticas vêm sendo discutidas e incorporadas às áreas das Ciências Humanas, Exatas, Sociais e da Natureza, chegando até a constituir novas áreas, como o caso das abordagens sobre Meio Ambiente e Saúde, Ciência e Tecnologia, Cidadania e Civismo, dentre outras.

Apesar dos temas contemporâneos não serem uma proposta pedagógica nova, com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em dezembro de 2017, e na etapa do Ensino Médio, em dezembro de 2018, eles ampliaram seus alcances e foram, efetivamente, assegurados na concepção dos novos currículos, primando pela abordagem transversal e integradora.

Na BNCC eles são chamados Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Contudo, com as mudanças propostas, surgem dúvidas quanto a sua implementação, e questionamentos sobre como articulá-los com os componentes curriculares e demais conteúdos pedagógicos; como trabalhá-los de forma contextualizada, dentro das áreas do conhecimento, e como mostrar a relevância desses conteúdos numa perspectiva de formação cidadã.

Educar e aprender são fenômenos que envolvem todas as dimensões do ser humano e, quando isso deixa de acontecer, produz alienação e perda do sentido social e individual no viver. É preciso superar as formas de fragmentação do processo pedagógico em que os conteúdos não se relacionam, não se integram e não se interagem. Por esse motivo, a importância deste material orientador da Série Temas Contemporâneos Transversais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que detalha a abordagem e inserção dos TCTs no contexto da Educação Básica, de forma a contribuir com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e ética.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 47 de 125



2.1 Projeto político pedagógico de Educação Ambiental do município de Tambaú

O presente Projeto Político Pedagógico de Educação Ambiental do município de Tambaú, SP, amparado pela BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, Resolução CNE/CP nº 2/2012, tem por objetivo contemplar estudantes, indivíduos e a coletividade, por meio da educação ambiental e seus processos, os valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Em grande medida, as temáticas levantadas, relativas aos seus principais conceitos, podem ser trabalhadas em todas as faixas etárias dos estudantes, distribuídas em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com metodologias direcionadas e abordagens amparadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que devem constar nas propostas curriculares de todas as redes de ensino, baseadas nos seguintes referenciais, a saber:

- Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
- Utilizar diferentes linguagens, como verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 48 de 125



linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
- Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
- Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Segundo a BNCC, no âmbito da Educação Ambiental, tem o propósito de capacitar as crianças e jovens para estabelecerem julgamentos, tomar decisões e atuar de forma crítica e reflexiva em relação aos problemas ambientais e suas soluções possíveis, na vida em sociedade.

Essas experiências somarão ao longo do seu crescimento, promovendo influência direta na formação de sua cidadania ambiental e sustentável.

Em uma sociedade de consumismo desenfreado, é necessário que se desenvolva o senso crítico e se discuta a questão do equilíbrio ambiental e do desenvolvimento de hábitos saudáveis e sustentáveis, preparando os estudantes para exercer uma cidadania planetária, para enfrentar os desafios ambientais do século XXI e planejar seu futuro de forma consciente e responsável, sobretudo, em tempos que a sustentabilidade se assume como um valor em destaque. Semelhante à ideia de poupar, financeiramente, a Educação Ambiental, visa construir trajetórias de aprendizagem para que o estudante perceba que, uma vida melhor está diretamente relacionada ao ato de planejar o futuro em sociedade, numa perspectiva ambientalmente sustentável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 49 de 125



2.1.1 Propostas curriculares aos temas de meio ambiente nas etapas da educação básica

Dentro da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os temas de meio ambiente podem ser vislumbrados nas competências gerais, nas competências específicas das áreas e nas habilidades dos componentes.

A sistematização a seguir, visa permitir um olhar sobre aspectos fundamentais que a BNCC indica para formação do estudante em cada etapa. Essa sistematização surge como auxiliar, um guia de sugestões e de possibilidades para que sejam trabalhados os principais conceitos e objetivos da “Macroárea Meio Ambiente” (Educação Ambiental e Educação para o Consumo), articulando as diversas áreas do conhecimento e seus componentes curriculares.

Na prática, o que se busca nessa sistematização é que o professor possa responder a alguns questionamentos sobre a transversalidade e a interdisciplinaridade, visto que ainda não se tem sedimentada na cultura escolar a articulação pedagógica entre áreas e componentes.

Dentre esses questionamentos, pode-se ter o seguinte: considerando os principais objetivos da etapa na qual se trabalha, que habilidades, dos diversos componentes curriculares, podem ser trabalhadas, considerando a temática da Macroárea Meio Ambiente, como auxiliar na articulação e na construção dos objetivos de cada área.

Para facilitar a organização desse material e a forma de abordar a temática na área, a seguir, as etapas de ensino sistematizadas:

2.1.2 A educação ambiental na Educação Infantil

A etapa da educação infantil representa um passo importante no processo educacional da criança, pois, na maioria dos casos, representa a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares e a sua inserção numa situação de socialização estruturada.

Nessa fase, duas concepções assumem um papel chave como condições para o desenvolvimento da criança, as noções de educar e cuidar. As creches e escolas vão acolher o acúmulo de experiências dessas crianças levadas a cabo no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 50 de 125



pedagógicas, ampliando assim o seu universo de vivências, conhecimentos e habilidades, diversificando e ampliando novas aprendizagens.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu artigo 4º, definem a criança como:

Sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009).

2.1.3 Planejamento de atividades, referentes à Macroárea Meio Ambiente e seus dois TCTs (Educação Ambiental e Educação para o Consumo):

- Criar condições objetivas para a criança ter a oportunidade de desenvolver a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a liberdade de expressão (p. ex., arte com folhas de árvores, estruturação de uma caixa de areia ou de um mural de pintura livre);
- Estimular o consumo consciente ao propor atividades que envolvam a reutilização e a troca de brinquedos, o desperdício de alimentos, o reaproveitamento da água;
- Estimular o desenvolvimento de trabalhos com arte-educação ambiental;
- Estímulo à imaginação, desenvolvimento de valores e valorização do meio ambiente por meio da leitura e interpretação de histórias relacionadas ao meio ambiente, à fauna e flora;
- Experimentar atividades relacionadas à alimentação saudável e consciente no entorno de uma horta pedagógica, tanto no período de cultivo quanto de colheita;
- Organizar e instituir espaços que permitam novas formas de sociabilidade, garantindo a diversidade e a inclusão (Deck Cultural, o cultivo de um jardim, a construção de uma fonte ou de um lago);
- Promover a interação com outras crianças por meio de atividades lúdicas como o piquenique coletivo, entre outras inúmeras possibilidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 51 de 125



- Promover brincadeiras que estimulem a percepção e a sensibilidade (Trilha da Vida, Jardim dos Cheiros, Caminho Sensorial);
- Promover vivências com elementos da natureza: terra, fogo, água e ar;
- Promover, por meio de atividades lúdicas e brincadeiras, o despertar da criança para a importância dos recursos naturais para a nossa vida e para a vida das outras formas de vida (construção de observatórios do bioma que se situem no entorno da escola (mangues, arroios, rios, matas; programar passeios coletivos em ambientes livres: bosque, linha de praia, dunas, áreas gramadas).

2.2 Orientações básicas para o Ensino Fundamental

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular, a Educação Ambiental, por ser um tema transversal, transita de forma interdisciplinar em meio à várias disciplinas. A BNCC pontua várias práticas para a inserção da Educação Ambiental no Ensino Fundamental, modalidade essa que se diferencia da Educação Infantil, pois atinge uma nova faixa etária.

Nessa fase da vida escolar é importante ter em mente a necessidade de avançar em direção a uma consolidação e ampliação das práticas anteriores, levando em consideração os interesses e expectativas dos discentes. Com isso se deve ampliar a autonomia intelectual e as relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com as tecnologias e com o ambiente.

Diante desse quadro, surge a importância de manter um percurso contínuo com a primeira etapa do Ensino Fundamental, sem rupturas no processo de aprendizagem e que resulta no início de uma etapa de maior complexidade. Com isso, emergem diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas.

Outro elemento dentro dessa etapa é o fortalecimento da autonomia dos estudantes por meio do oferecimento de condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informações. Para tanto, a BNCC pontua algumas atividades relevantes a serem aplicadas no Ensino Fundamental:

- Criar laboratórios ou núcleos para o desenvolvimento da criatividade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 52 de 125



- Desenvolver oportunidades de sensibilização para o tema da produção e do consumo consciente e sustentável;
- Estimular a constituição de redes de conexões no âmbito local, regional, nacional e internacional;
- Estimular o mapeamento de problemas socioambientais locais e construção de estratégias de equacionamento;
- Fomentar atividades e vivências que busquem fortalecer e consolidar os vínculos de família, de amizade, de companheirismo, os laços de solidariedade humana, da tolerância e do respeito recíproco;
- Fomentar iniciativas pedagógicas inovadoras;
- Fomentar práticas multi, inter e transdisciplinares;
- Incentivar a utilização de jogos dinâmicos e vivências grupais na construção de conhecimento;
- Incentivar as inserções protagonistas no contexto escolar;
- Incentivar o uso da internet e das redes sociais para ampliar o acesso a informações e para produção de conhecimentos;
- Incentivar trabalhos coletivos;
- Promover ações e iniciativas combinadas e articuladas com diferentes segmentos comunitários;
- Propor a criação de materiais didáticos próprios;
- Propor atividades que viabilizem tornar o lugar onde se vive em espaço de aprendizado: conhecer o ambiente natural e social, o sistema político e econômico, compreender as artes e a cultura do lugar;
- Proporcionar espaços com vista à sociabilização e, portanto, ao aprendizado mútuo.

Ao considerar os exemplos acima é possível dar sentido ao conjunto de premissas presentes na BNCC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 53 de 125



3 ANÁLISE DE DADOS: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO REFERIDO MUNICÍPIO

O mapeamento do diagnóstico sobre educação ambiental no município de Tambaú, SP e os dados obtidos foram analisados no mês de junho de 2025, pela professora Vânia Aparecida de Oliveira Silva. O processo descrito envolveu a utilização do Google Forms para coleta de dados, com o formulário sendo distribuído via WhatsApp para as instituições parceiras, que então encaminharam o questionário para os professores responderem. O Google Forms oferece praticidade na coleta de informações, e o WhatsApp permite um alcance rápido e direto.

O diagnóstico atual sobre as ações de educação ambiental nas escolas do município é um retrato temporário e não definitivo. Ele será atualizado futuramente pela comissão responsável no banco de dados de ações de educação ambiental. Isso significa que o diagnóstico atual serve como um ponto de partida, mas será constantemente revisado e aprimorado com novas informações e atividades.

A pesquisa incluiu professores da educação básica, abrangendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, de escolas municipais, estaduais e particulares do município de Tambaú, SP. O estudo visa abranger a totalidade da educação formal básica do município, considerando tanto a rede pública (municipal e estadual), quanto a rede privada. A Educação Básica, como um todo, é dividida em três etapas:

- Educação Infantil: Atende crianças de 0 a 5 anos, dividida em creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos);
- Ensino Fundamental: Com duração de 9 anos, é dividido em anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano);
- Ensino Médio: Com duração de 3 anos, é a última etapa da educação básica e prepara o aluno para o ensino superior ou para o mercado de trabalho.

A pesquisa incluiu uma professora de educação ambiental do Centro de Educação Ambiental, que é um projeto que se dedica a promover a educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 54 de 125



ambiental de forma extracurricular, e a pesquisa envolveu uma profissional que trabalha nesse contexto. Considerando o universo da pesquisa, foram respondidos 68 questionários sobre ações de educação ambiental no município de Tambaú.

A análise de dados da pesquisa sobre ações de educação ambiental no município está abaixo apresentada.

3.1 Distribuição dos participantes da pesquisa quanto às instituições:

3.1.1 Escolas municipais da Educação Básica

As unidades escolares vinculadas ao Departamento Municipal de Ensino do município de Tambaú abrangem as seguintes etapas da Educação Básica: o Ensino Infantil (creche e pré-escola) e o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano). Na rede municipal de ensino foram 31 professores respondentes da pesquisa.

3.1.2 Mapeamento das unidades escolares da rede municipal de ensino presentes no município de Tambaú-SP

Quadro 1. Mapeamento das unidades escolares da rede municipal de Tambaú, SP.

NOME DA INSTITUIÇÃO	MODALIDADE DE ENSINO
Creche Escola Vereador Dr. Emílio Cesar Lepri	Ensino Infantil
EMEB Profª Djanira Felix Bonfim Bacci	Ensino Infantil
CMEI Latifi Ristum Salum Ferreira	Ensino Infantil
EMEB Maestro Vitório Barbin	Ensino Infantil
CMEI Maria Aparecida Bortolin da Silva	Ensino Infantil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 55 de 125



CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin	Ensino Infantil
CMEI Neide Morandin Celestino	Ensino Infantil
EMEB Alfredo Guedes	Ensino Fundamental Anos Iniciais
EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza	Ensino Fundamental Anos Iniciais
EMEB Prof. ^a Yvone Fioravanti Barbon	Ensino Fundamental Anos Iniciais
EMEB Prof. ^a Zelinda de Sordi Sobreira	Ensino Fundamental Anos Iniciais
EMEB Vereador Primo Tessarini Neto	Ensino Fundamental Anos Iniciais

Autora: Silva (2025).

3.1.3 Análise quantitativa dos questionários sobre ações educativas de Educação Ambiental

A análise quantitativa representada neste item engloba perfil dos participantes da pesquisa, classificação das ações, projetos e programas desenvolvidos nas unidades escolares do município de Tambaú, SP.

Este item aborda os resultados da aplicação do questionário. A partir da aplicação do questionário, pôde-se obter o perfil dos participantes da pesquisa da rede municipal de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 56 de 125

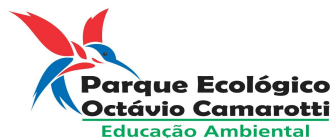
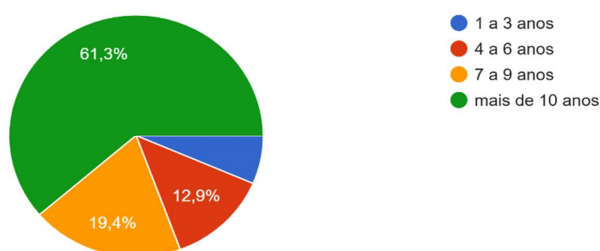
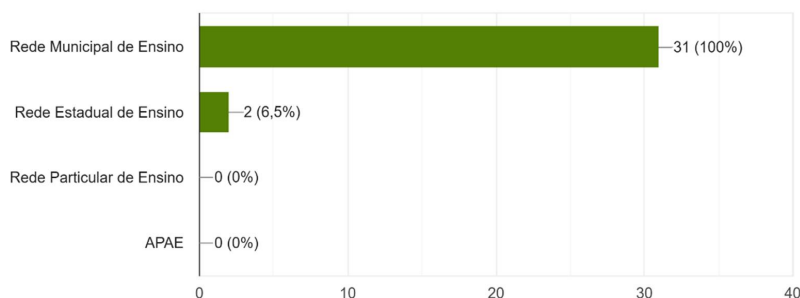


Gráfico 1. Tempo de magistério dos professores da rede municipal de ensino



Autora: Silva (2025).

Gráfico 2. Rede de atuação dos professores participantes da pesquisa



Autora: Silva (2025).

Com relação ao tempo de atuação no magistério, 61,3 % têm mais de 10 anos de magistério, 19,4% 7 a 9 anos de magistério, 12,9% 4 a 6 anos de magistério e 6,4% 1 a 3 anos de magistério (Gráfico 1), sendo que 100% atuam no município de Tambaú na rede municipal e 2,6% também acumulam cargos na rede estadual de ensino (Gráfico 2). Assim, a quase totalidade dos participantes são educadores nas suas instituições há mais de 10 anos, ou seja, são professores com experiências profissionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 57 de 125

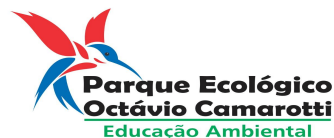
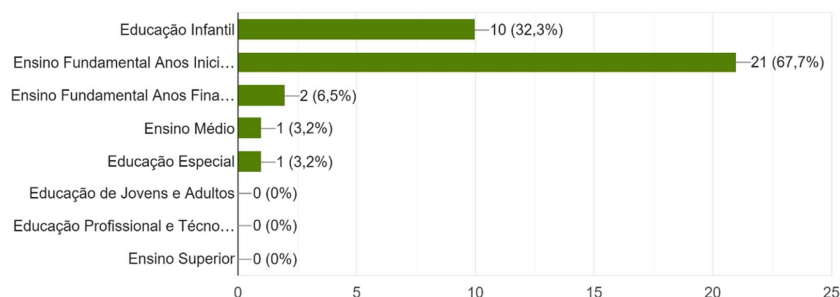


Gráfico 3. Modalidade de ensino que o professor atua.



Autora: Silva (2025).

Conforme os dados apresentados no gráfico 3, quanto à modalidade de ensino que o professor atua, a maioria, 67,7 %, atuam no Ensino Fundamental nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e 32,3% atuam na Educação Infantil e 3,2% são professores da Educação Especial. Cabe ressaltar que a Rede Municipal de Ensino não tem a modalidade do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio.

Quanto à questão se os professores trabalham a educação ambiental com os educandos, 100% participantes disseram que sim, o que mostra que praticamente todos realizam alguma ação sobre esse tema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 58 de 125

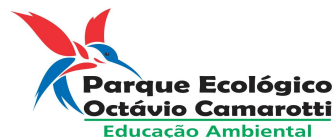
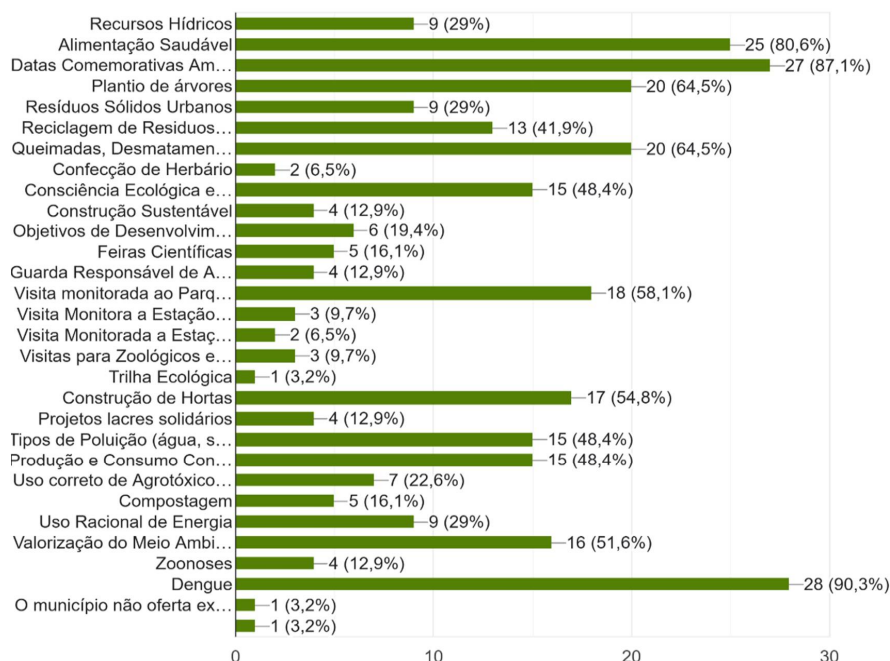


Gráfico 4 - Principais temáticas de educação ambiental desenvolvidas na unidade escolar pelos professores.



Autora: Silva (2025).

As principais temáticas trabalhadas pelas escolas municipais nas ações, campanhas, programas e projetos de educação ambiental, de acordo com o gráfico 4, incluem uma grande variedade de temas e conteúdos relacionados à conservação ambiental e sustentabilidade. O gráfico, ao apresentar categorias e temas com suas respectivas porcentagens, indica que as escolas municipais abordam questões como: consumo consciente, reciclagem, gestão de resíduos, preservação de recursos naturais, biodiversidade, e temas mais amplos como desenvolvimento sustentável e educação para a cidadania.

Conforme a análise de dados, identifica-se que os projetos que mais se destacaram foram, com 90,3% , ações sobre a dengue; nota-se que a grande maioria dos respondentes da pesquisa trabalha essa temática, 87,1% dos respondentes trabalham as datas comemorativas ambientais (turismo, água, minerais, meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 59 de 125



ambiente, entre outros), haja vista que na rede municipal de ensino, no calendário escolar, possui as datas ecológicas previstas na Lei 2.341 de 20 de maio de 2010, fixa o calendário de datas comemorativas ambientais, denominado Calendário Ecológico, e dá outras providências(Tambaú, 2010), efetivando assim políticas públicas voltadas para esses temas, 80,6% trabalham alimentação saudável, 64,5% trabalham as temáticas sobre Queimadas, Desmatamento, Aquecimento Global, sendo a mesma porcentagem realizaram ações de plantio de árvores. Quanto à visita monitorada ao Parque Ecológico Octávio Camarotti do município "caminho sensorial", 58,1% já realizaram visita neste espaço participando de atividades práticas, experiência sensorial na trilha do "caminho sensorial", participação de palestras entre outras e 54,8% participaram da construção de hortas nas unidades escolares, ambos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Tambaú, em conjunto com o Departamento de Ensino do Município, 41,9% trabalhos com Reciclagem de Resíduos Sólidos, sendo que os demais citaram diversas outras ações, como: visitas à Estação de Tratamento de Água (ETA) e outros locais, Recursos Hídricos, Consciência Ecológica e Sustentabilidade, entre outros. Vários projetos se destacaram ao abordar a questão da água, focando na conscientização sobre sua importância e na promoção de práticas sustentáveis. Alguns exemplos incluem as escolas EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza e CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin, com "Projeto Água", que visa à conscientização sobre os cuidados e preservação da água e que utiliza a arte para sensibilizar sobre a importância da água e fortalecer a responsabilidade ambiental com um teatro desenvolvido pelos alunos do 3º ano A com o tema "As gotas d' Águas" e a CMEI Maria de Lourdes, que realizou uma parceria com o Centro de Educação Ambiental, que além da palestra realizaram um teatro "Os Rios", envolvendo os alunos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 60 de 125



Figura 1. Projeto Água da EMEB Inspetor Escolar.



Figura 2. Projeto Água, parceria com o Centro de Educação Ambiental na CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin.

O projeto em destaque foi elaborado pela escola CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin, intitulado "Projeto Alimentação Saudável", em colaboração com a Central de Alimentos, que busca otimizar a merenda escolar, reduzir o desperdício e minimizar a quantidade de alimentos descartados na escola, promovendo o consumo consciente e o aproveitamento de todas as partes dos alimentos, promover a educação alimentar e sensibilizar os alunos sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada, abordando temas como o valor nutricional dos alimentos e o impacto do desperdício. O projeto visa diminuir a geração de lixo orgânico, ensinando sobre o aproveitamento integral dos alimentos e repassando informações para as famílias criando um ciclo de conscientização, transformando alunos em multiplicadores de conhecimento.

Na ocasião, as equipes montaram a Dinâmica do Semáforo, a fim de trabalhar com os alunos quais alimentos são permitidos (verdes), os que devem ser consumidos com moderação (amarelo) e os que devem ser evitados na rotina alimentar (vermelho).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 61 de 125

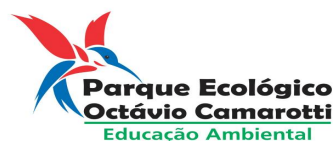


Figura 3. Projeto “Alimentação Saudável” em parceria com a Central de Alimentos da CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin.

Um projeto com um destaque importante, em parceria com o Centro de Educação Ambiental, é uma ação educativa que visa integrar atividades de plantio com o aprendizado e a valorização da natureza “Projeto Plantando e Encantando”, de plantio de árvores nas escolas, que pode ser utilizado como ferramenta pedagógica, ensinando sobre a importância das árvores na regulação do clima, na produção de alimentos e na promoção de ambientes mais saudáveis.

Esse projeto visa promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da arborização, tanto para o meio ambiente quanto para a qualidade de vida nas comunidades escolares, contribui para a criação de espaços mais agradáveis, com sombra e ar mais puro, favorecendo a prática de atividades ao ar livre e o bem-estar e qualidade de vida para todos.



Figura 4. “Projeto Plantando e Encantando”, realizado na EMEB Maestro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 62 de 125



Figura 5. “Projeto Plantando e Encantando”.

Um projeto em destaque envolvendo toda comunidade escolar foi da escola EMEB Alfredo Guedes, sobre a “Dengue”; este projeto tem como finalidade conscientizar e sensibilizar os alunos a desenvolverem seus papéis como multiplicadores no processo de prevenção das medidas de combate à dengue, afinal a dengue está se expandindo rapidamente, considerando a facilidade de disseminação, podemos imaginar o grau de dificuldade para efetivamente combater a doença. Assim, a prevenção e as medidas de combate exigem a participação e mobilização de toda comunidade a partir da adoção de medidas simples, visando a interrupção do ciclo de transmissão e contaminação. Dentre as ações desenvolvidas foram: pesquisa sobre o tema, confecção de cartazes e painéis, desenhos, entrega de panfletos para a população em geral, busca pelos focos na dependência da escola e residências dos alunos.



Figura 6. Projeto sobre Dengue elaborado pela EMEB Alfredo Guedes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 63 de 125



Figura 7. Entrega de panfletos para a população: Projeto Dengue.

O “Projeto Horta”, nas escolas municipais do ensino fundamental, está sendo desenvolvido pelo Departamento Municipal de Ensino de Tambaú, em consonância com o Projeto do SEBRAE “Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP”, envolvendo toda a comunidade escolar. Essa iniciativa visa integrar a horta escolar como ferramenta pedagógica, o objetivo é conscientizar os estudantes sobre a importância da preservação de recursos ambientais para a produção sustentável de alimentos.



Figura 8. Projeto Horta realizado na EMEB Prof.^a Zelinda de Sordi Sobreira e EMEB Alfredo Guedes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 64 de 125



Figura 9. Projeto Horta.

3.1.4 Escolas da Rede Estadual da Educação Básica

As escolas estaduais de educação básica do município de Tambaú, SP, vinculadas à Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista, SP, abrangem as seguintes etapas da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais (6º aos 9º anos) e Ensino Médio.

As unidades escolares realizaram ações, projetos e programas de educação ambiental que foram diagnosticadas e mapeadas na pesquisa realizada. O universo da pesquisa das escolas estaduais foram 09 respondentes.

3.1.5 Mapeamento das unidades escolares da rede estadual de ensino presentes no município de Tambaú, SP.

Quadro 2. Mapeamento das unidades escolares da rede estadual de Tambaú, SP.

NOME DA INSTITUIÇÃO	MODALIDADE DE ENSINO
E.E. Profº Antonio Dia Paschoal	Ensino Fundamental – Anos Finais
E.E. Prof Carmen Mendes Carvalho	Ensino Fundamental – Anos Finais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 65 de 125



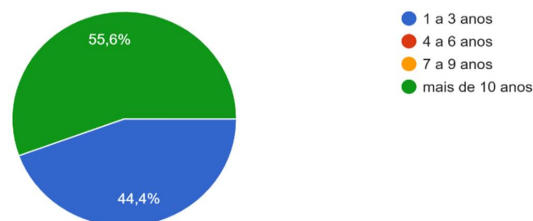
	Ensino Médio
E.E. Padre Donizetti Tavares de Lima	Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio

Autora: Silva (2025)

3.1.6 Análise quantitativa dos questionários sobre ações educativas de Educação Ambiental

A análise quantitativa representada neste item engloba perfil dos participantes da pesquisa, classificação das ações, projetos e programas desenvolvidos na rede estadual do município de Tambaú, SP. A partir da aplicação do questionário, pôde-se obter o perfil dos participantes da pesquisa da rede estadual de ensino do município de Tambaú.

Gráfico 5. Tempo de magistério dos educadores.



Autora: Silva (2025)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 66 de 125

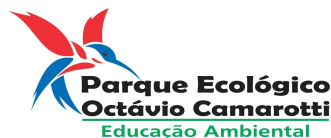
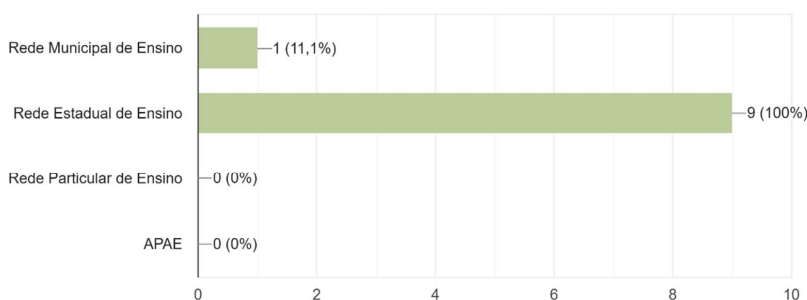


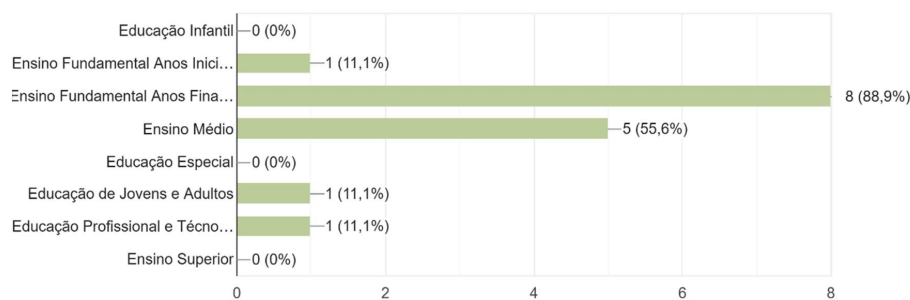
Gráfico 6. Rede de atuação dos professores participantes da pesquisa



Autora: Silva (2025).

Quanto à análise de dados com relação ao tempo de atuação no magistério, conforme gráfico 5, analisamos que 55,6 % têm mais de 10 anos de magistério, 44,4%, 1 a 3 anos de magistério, sendo que 100% atuam no município de Tambaú, na rede estadual (Gráfico 6) e 11,1% também acumulam cargos na rede municipal de ensino.

Gráfico 7. Modalidade de ensino que o professor atua.



Autora: Silva (2025).

Conforme os dados apresentados no gráfico 7, quanto à modalidade de ensino que o professor atua, a maioria, 88,9 %, atuam no Ensino Fundamental nos Anos Finais (6º ao 9º ano) e 55,6% atuam no ensino Médio, com a mesma porcentagem, 11,1% dos respondentes atuam na Educação de Jovens e Adultos e na Educação



DIÁRIO OFICIAL

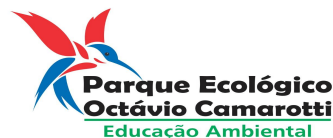
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

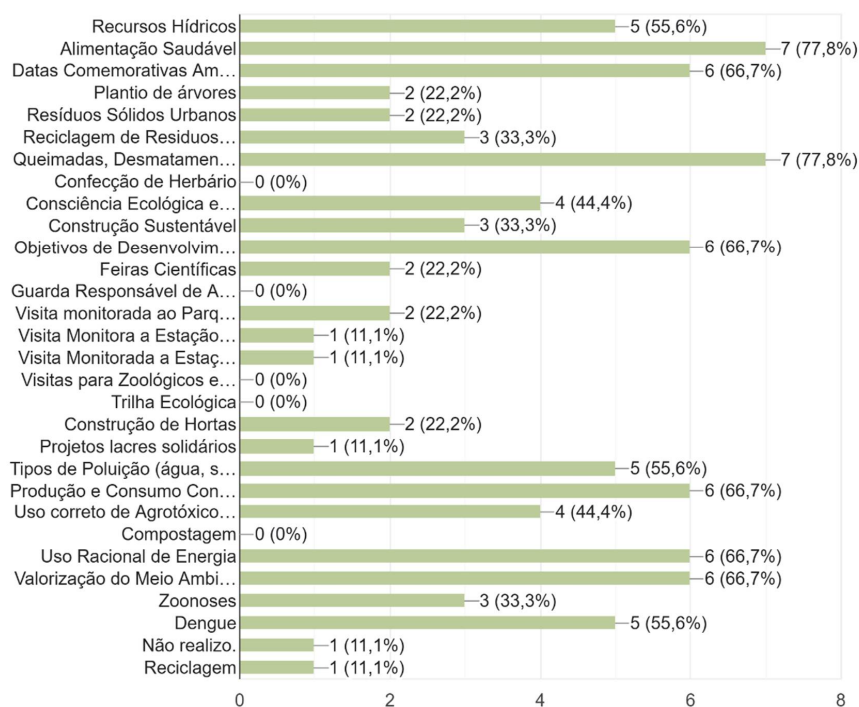
Página 67 de 125



Profissional Técnica. Cabe ressaltar que a Rede Estadual de Ensino não tem a modalidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), sendo que a porcentagem 11,1%, que apareceu no gráfico 7, é do professor que acumula cargo na rede municipal de ensino.

Quanto à questão “se os professores trabalham a educação ambiental com os estudantes”, 89,9% dos participantes disseram que sim.

Gráfico 8. Quais são as principais temáticas de educação ambiental que o professor desenvolve na unidade escolar.



Autora: Silva (2025)

Quanto às principais temáticas de educação ambiental que o professor desenvolve na unidade escolar, listadas no gráfico 8, incluem uma grande variedade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 68 de 125



de temas e conteúdos relacionados à conservação ambiental e sustentabilidade. Conforme a análise de dados, identifica-se que os projetos que mais se destacaram foram: com 77,8% ações sobre a Alimentação Saudável e as temáticas sobre Queimadas, Desmatamentos, Aquecimento Global, e 66,7% trabalham os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Produção e Consumo Consciente, Datas Comemorativas Ambientais, como (turismo, água, minerais, meio ambiente, entre outros), Uso Racional de Energia Elétrica, Valorização do Meio Ambiente; 55,6% envolve ações sobre a Dengue e entre outros temas como, uso correto de agrotóxico, visitas monitoras e feiras científicas, entre outros. Outras ações foram apontadas no levantamento de dados como: palestra sobre interação nos ecossistemas, projetos de conscientização do descarte correto de baterias de celulares, reciclagem do material escolar e palestra sobre sustentabilidade.

A E.E. Prefº. Antônio Dia Paschoal, desenvolveu um projeto em destaque, envolvendo toda comunidade escolar sobre a “dengue”. Este projeto tem como finalidade conscientizar e sensibilizar os alunos a desenvolverem o seu papel como multiplicador no processo de prevenção, as medidas de combate à dengue, com o objetivo de reduzir a proliferação do mosquito “Aedes Aegypti” e seus riscos. A campanha foi realizada com confecção de cartazes, mensagens nas redes sociais e outras mídias para divulgar informações sobre a dengue e incentivar a participação da comunidade, os alunos realizaram os mutirões de limpeza na escola e em áreas próximas para eliminar focos de água parada, como vasos de plantas, pneus e outros recipientes que possam acumular água.



Figura 10. Projeto sobre dengue elaborado pela E.E Prefº. Antônio Dia Paschoal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 69 de 125



Um projeto desenvolvido na Eletiva da E.E. Pref^o. Antônio Dia Paschoal, titulado “SOS Meio Ambiente”, que merece todo destaque, foi a campanha de arrecadação de lacres de alumínio realizada por estudantes, com o apoio da comunidade, que visa a troca dos lacres por cadeiras de rodas, promovendo inclusão social e cuidado com o meio ambiente.

Os estudantes se responsabilizaram pela arrecadação dos lacres, rótulos de identificação para as garrafas e encaminharam o material ao Rotary Club local, que fará a troca por cadeiras de rodas. A iniciativa de arrecadar lacres de alumínio para trocar por cadeiras de rodas é uma prática comum, onde o alumínio é vendido para reciclagem e o valor arrecadado é utilizado para adquirir as cadeiras. O projeto também promove a conscientização sobre a importância da reciclagem e da inclusão social, envolvendo a comunidade e a participação dos estudantes na coleta e organização dos materiais.



Figura 11. Projeto desenvolvido na Eletiva da E. E. Pref^o. Antônio Dia Paschoal “SOS Meio Ambiente”.

Outra Unidade Escolar com uma ação importante é a E.E. Prof.^a Carmen Mendes Carvalho, com o Projeto do Grêmio Estudantil, o projeto de fortalecimento dos grêmios estudantis com foco em educação ambiental, visa empoderar os estudantes e promover a participação ativa em questões ambientais, utilizando o centro de educação ambiental como um espaço de aprendizado e ação. O objetivo é criar um ambiente escolar mais democrático, engajado e sustentável, onde os alunos se tornem protagonistas na construção de um futuro mais verde.



Engajamento e participação, o projeto visa incentivar a participação dos alunos em decisões escolares, promovendo debates, palestras e atividades que conectem os estudantes com a comunidade e com o meio ambiente.

O projeto fortalece o grêmio estudantil como um agente de transformação social e ambiental, promovendo uma educação mais engajada, democrática e sustentável.



Figura 12. Fortalecimento do Grêmio Estudantil E.E Carmem Mendes de Carvalho.

Várias ações e projetos de excelentes qualidades foram apresentados pelas demais escolas estaduais no presente diagnóstico de educação ambiental.

3.1.7 Escolas particulares da Educação Básica

As unidades escolares particulares do município de Tambaú, SP, desenvolvem as seguintes etapas da Educação Básica: o Ensino Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), e Anos Finais (6º aos 9º anos) e Ensino Médio.

Sendo o universo da pesquisa das escolas particulares com 27 respondentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 71 de 125



3.1.8 Mapeamento das unidades escolares da rede particular de ensino presentes no município de Tambaú, SP.

Quadro 3. Mapeamento das unidades escolares particulares de Tambaú, SP.

NOME DA INSTITUIÇÃO	MODALIDADE DE ENSINO
Colégio de Ensino Tambauense - Objetivo	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio
Colégio COC Tambaú	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais
Escola Sesi Joelmir Beting	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio

Autora: Silva (2025).

4 ANÁLISE QUANTITATIVA DOS QUESTIONÁRIOS SOBRE AÇÕES EDUCATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

A análise quantitativa representada neste item engloba perfil dos participantes da pesquisa, classificação das ações, projetos e programas desenvolvidos nas unidades escolares particulares do município de Tambaú, SP. Este item aborda os resultados da aplicação do questionário.

A partir da aplicação do questionário, pôde-se obter o perfil dos participantes da pesquisa da rede particular de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 72 de 125

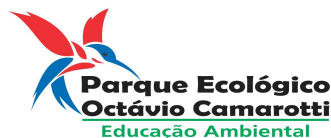
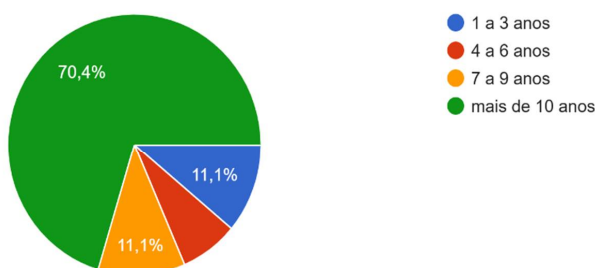
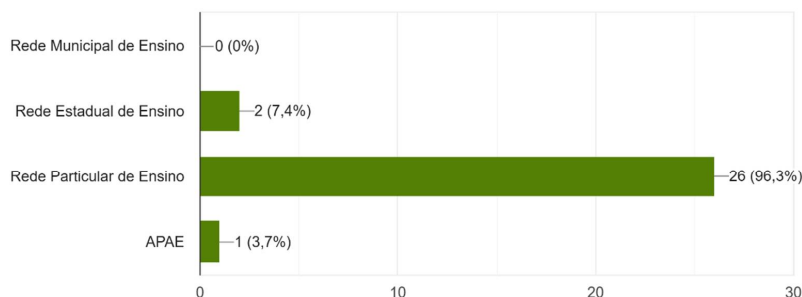


Gráfico 9. Tempo de magistério dos educadores.



Autora: Silva (2025).

Gráfico 10. Rede de atuação dos professores participantes da pesquisa.



Autora: Silva (2025).

Com relação ao tempo de atuação no magistério (gráfico 9), 70,4 % têm mais de 10 anos de atuação; 11,1% com 7 a 9 anos de magistério; 7,4% de 4 a 6 anos de magistério e 11,1% de 1 a 3 anos de magistério, sendo que 100% atuam no município de Tambaú. Assim, a maioria dos participantes são educadores nas suas instituições há mais de 10 anos, ou seja, são professores com experiência profissional. Conforme gráfico 10, quanto à rede de atuação dos professores participantes da pesquisa, 96,3% trabalham na rede particular de ensino e 7,4% dos professores atuam também



DIÁRIO OFICIAL

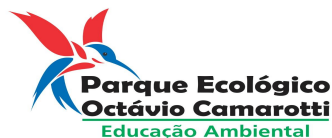
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

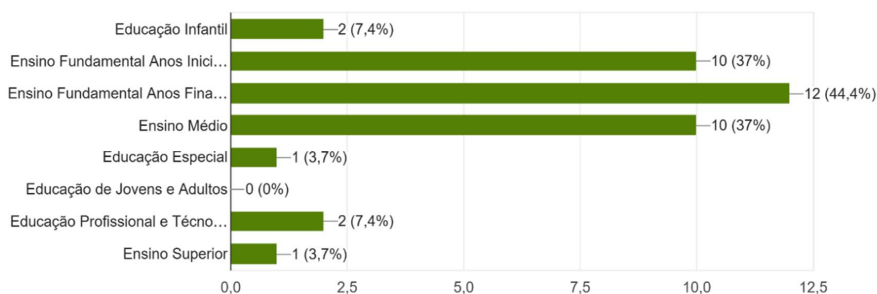
Ano VII | Edição nº 1054

Página 73 de 125



na rede estadual e 3,7% na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Gráfico 11 Modalidade de ensino que o professor atua.



Autora: Silva (2025)

Conforme os dados apresentados no gráfico 11, quanto à modalidade de ensino que o professor atua, a maioria 44,4 %, atuam no Ensino Fundamental nos Anos Finais (6º ao 9º ano) e 37% atuam no Ensino Fundamental nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e no Ensino Médio; já na Educação Infantil 7,4% e 3,7% professor da Educação Especial e Ensino Superior e 7,4% na Educação Profissional e Técnico.

Quanto à questão “se os professores trabalham a educação ambiental com os educandos”, 96,3% dos participantes disseram que sim.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 74 de 125

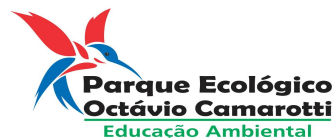
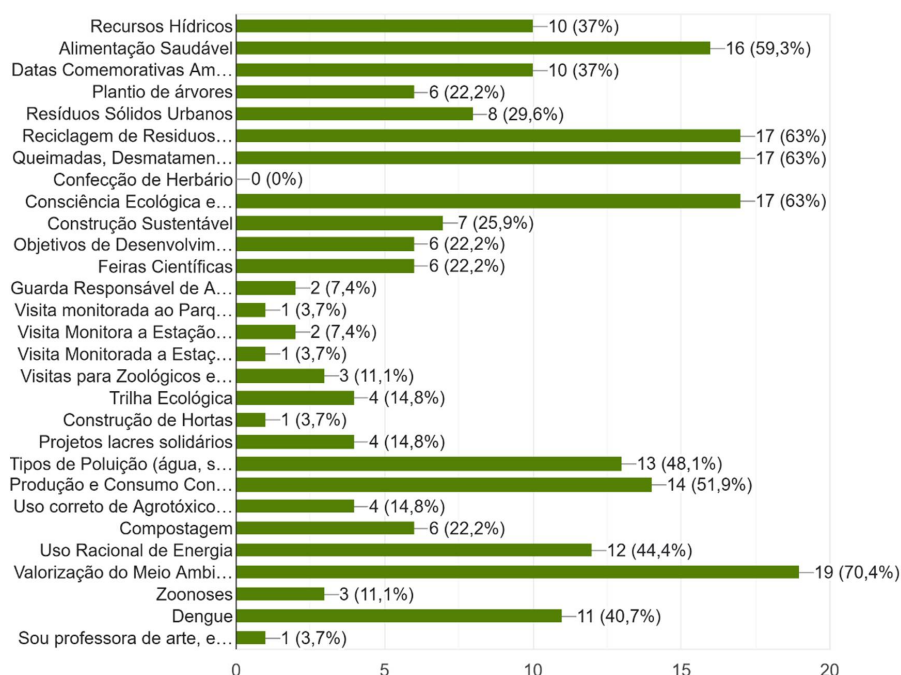


Gráfico 12. Quais são as principais temáticas de educação ambiental que o professor desenvolve na unidade escolar.



Autora: Silva (2025)

Sobre os trabalhos de educação ambiental desenvolvidos pelos professores, no gráfico 12, são apresentadas as categorias e temas desenvolvidos e suas respectivas porcentagens. Uma grande quantidade de temas e conteúdo é abordada nas ações, projetos e programas de educação ambiental.

As principais temáticas trabalhadas pelas escolas particulares, conforme a análise de dados, os projetos que mais se destacaram são: com 70,4% é a Valorização do Meio Ambiente, 63% Reciclagem de Resíduos Sólidos, Queimadas, Desmatamentos, Aquecimento Global, Consciência Ecológica e Sustentabilidade; 59,3% Alimentação Saudável; 51,9% Produção e Consumo Consciente; 40,7% projetos e ações sobre a dengue; 22,2% já realizaram ações de plantio de árvores, sendo que os demais citaram diversas outras ações como: Reciclagem de Resíduos



Sólidos, Uso Racional de Energia, visitas à Estação de Tratamento de Água (ETA) e Recursos Hídricos.

Entre os temas abordados nas ações de educação ambiental listadas, destacam-se da Escola Sesi Joelmir Beting em parceria com o Centro de Educação Ambiental, localizado no Parque Ecológico Octávio Camarotti, cujo projeto focado em educação ambiental realizou uma palestra sobre aquecimento global e importância das árvores.

O projeto sobre educação ambiental, direcionado à comunidade escolar, teve como foco principal o tema sobre aquecimento global e a importância das árvores. A iniciativa incluiu uma palestra informativa, onde os alunos tiveram a oportunidade de aprender sobre a importância das árvores para o meio ambiente e as consequências de queimadas e desmatamento. Em seguida, foi realizada uma dinâmica interativa, com o objetivo de reforçar o aprendizado de forma mais envolvente e lúdica.

A ação final e mais prática foi o plantio de árvores frutíferas na própria escola, promovendo o contato direto com a natureza e a prática de ações sustentáveis. Este ato não só permite aos estudantes vivenciarem o processo de plantio, mas também cria um ambiente mais verde e sustentável dentro do espaço escolar. O projeto, portanto, buscou conscientizar os alunos sobre a importância da preservação ambiental, ao mesmo tempo em que os envolveu em ações práticas e significativas.



Figura 13. Projeto sobre aquecimento global e importância das árvores, Escola Sesi Joelmir Beting.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 76 de 125



Figura 14. Dinâmica sobre a importância das árvores, Escola Sesi Joelmir Beting.

4.1 Centro de Educação Ambiental

As atividades de educação ambiental são desenvolvidas no Centro de Educação Ambiental – CEA, regulamentado pelo Decreto nº 3.515 de 13/09/2021, administrado pelo Departamento Municipal de Ensino Está localizado no Parque Ecológico “Octávio Camarotti”, no município de Tambaú, São Paulo (figura 15). No Centro de Educação Ambiental foi 01 (um) professor respondente da pesquisa.



Fonte: a autora (2022).

Figura 15. Fachada do Parque Ecológico “Octávio Camarotti”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 77 de 125



O Programa Municipal de Educação Ambiental de Tambaú, realizado no CEA, consiste em uma ferramenta de propostas e planejamento das ações de educação ambiental a serem desenvolvidas no município em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, orientado para a promoção de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, estabelecendo os princípios da sustentabilidade de maneira crítica e reflexiva, propondo a conscientização e participação social e efetiva em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (figura 16).



Imagem disponível em: <https://tagenda2030.org.br/ods/>

Figura 16. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS.

4.2 Eixo de trabalho

O trabalho de educação ambiental desenvolvido no Centro de Educação Ambiental destinado às escolas municipais e estaduais do município e da região, comunidade em geral, ocorre através de um agendamento prévio pela escola interessada.

4.3 Calendário Ambiental

O calendário ambiental é desenvolvido no decorrer do ano letivo, ele permite maior aproximação da população às questões ambientais e sustentáveis com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 78 de 125



objetivo de favorecer a conscientização do respeito ao meio ambiente, promover a participação da comunidade em atividades ambientais, despertar a consciência socioambiental, estimular o desenvolvimento de práticas sustentáveis, encorajar o engajamento de mais pessoas e instituições nas ações ambientais, ele está em consonância com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Tambaú, SP.

4.4 Atividades do Centro de Educação Ambiental

O Centros de Educação Ambiental - CEA oferecem uma variedade de atividades com foco na sensibilização e educação sobre questões ambientais, promovendo a sustentabilidade e a participação da comunidade. O CEA oferece visitas monitoradas, começando com uma recepção no auditório onde os participantes recebem orientações sobre as atividades. A professora de Educação Ambiental interage com o público através de palestras, perguntas e atividades lúdicas.

O Centro de Educação Ambiental desenvolve uma variedade de projetos, incluindo o Projeto Caminho Sensorial, Projeto Água, Conhecendo os Minerais, Pomar Pedagógico, Palestras em escolas e comunidades, Projeto Município Verde Azul, Passeatas Ecológicas, Capacitação de professores em ambiente natural, Projeto Extração de Pigmentos e o Projeto Recicle sua Essência, que envolve a confecção de difusores de ambiente e aromatizadores naturais como projeto de empreendedorismo, incluindo a gestão de resíduos sólidos através da coleta seletiva com o Projeto Recicle e Plante, exposições temáticas, plantio de árvores com a comunidade, palestras informativas e divulgação ambiental por diversos canais, passeatas ecológicas e dança circular, entre outros.

Um projeto em destaque do Centro de Educação Ambiental é a trilha do "Caminho Sensorial" onde os participantes são convidados a observar a natureza e estimular os sentidos como forma de reconhecer e valorizar os ambientes naturais. O fortalecimento da relação entre escola e comunidade busca dar sentido à própria realidade do aluno, levando-o a compreender relações e processos com base na sua própria vivência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 79 de 125



Figura 17. Caminho Sensorial no Parque Ecológico “Octávio Camarotti”



Figura 18. Caminho Sensorial no Parque Ecológico “Octávio Camarotti”



Figura 19. Dinâmica na área externa do parque ecológico “Octávio Camarotti”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 80 de 125



Figura 20. Dinâmica na área externa do parque ecológico “Octávio Camarotti”



Figura 21. Dinâmica na área externa do parque ecológico “Octávio Camarotti”



Figura 22. Canteiro de Plantas no Caminho Sensorial.



Outro projeto em destaque foi desenvolvido em conjunto com a Defesa Civil e Departamento de Meio Ambiente por meio de palestras sobre queimadas e aquecimento global, denominada, “São Paulo Sem Fogo”.

Essas parcerias fortalecem o programa com uma educação ambiental voltada para promover a qualidade de vida e contribuir para a conscientização sobre a responsabilidade de cada cidadão com mudança de atitudes e hábitos de forma a favorecer a melhoria do meio ambiente.



Figura 23. Palestra Defesa Civil “São Paulo Sem Fogo”.

A arborização urbana é essencial para a qualidade de vida nas cidades, oferecendo melhoria da qualidade do ar, controle da temperatura, redução da poluição sonora e visual, além de promover o bem-estar físico e mental da população.

A ação de plantio de árvores em destaque foi uma demonstração de união e cidadania, com o tema “Fraternidade e Ecologia Integral”, foi realizada em conjunto com o Departamento do Meio Ambiente, Centro de Educação Ambiental e Departamento de Ensino; envolveu a comunidade escolar e a comunidade em geral, demonstrando a importância da colaboração para o sucesso de iniciativas de arborização onde foram plantados 64 mudas de Ipês na Avenida Angelina Lepri Biasoli.

Foi realizada uma palestra introdutória que serve como um momento de aprendizado e reflexão, onde os participantes puderam entender melhor o contexto da ação e seus benefícios seguida pelo plantio de Ipês que irá gerar um impacto positivo, tanto no meio ambiente, quanto na conscientização da comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 82 de 125

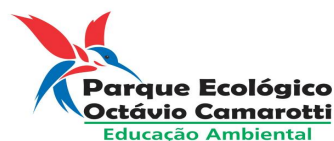


Figura 24. Plantio de Ipês na Avenida Angelina Lepri Biasoli envolvendo estudantes e comunidade.



Figura 25. Palestra seguido do plantio de Ipês na Avenida Angelina Lepri Biasoli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 83 de 125



Um dos momentos que merece destaque foi a Passeata Ecológica com o Grupo Alegria de Viver, sendo essa ação uma ótima iniciativa para celebrar o Dia do Meio Ambiente, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e incentivando práticas sustentáveis. A realização de alongamento e um café da manhã saudável com frutas e alimentos orgânicos reforçou a importância de escolhas alimentares mais amigas do meio ambiente e hábitos de vida mais saudáveis.

A mobilização da comunidade através da caminhada e do café da manhã no parque, demonstrou um esforço para envolver as pessoas em atividades que promovem a conscientização e a ação em prol do meio ambiente. A escolha de alimentos orgânicos e frutas como parte do café da manhã também enfatiza a importância de uma alimentação mais saudável e sustentável, que tem um impacto direto na preservação do meio ambiente.

A Passeata Ecológica, como parte das celebrações do Dia do Meio Ambiente, ajudou enfatizar que a preservação ambiental é uma responsabilidade de todos e que pequenas ações no dia a dia podem fazer a diferença. Além disso, a iniciativa demonstra que é possível combinar atividades físicas e alimentação saudável com a conscientização ambiental.



Figura 26. Passeata ecológica: alongamento com o Grupo Alegria de Viver.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 84 de 125

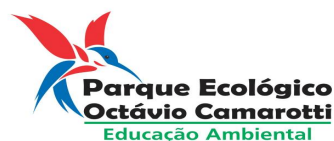


Figura 27. Passeata ecológica com o Grupo Alegria de Viver.

Outro projeto realizado com os alunos da EMEB Profª Yvone Fioravante Barbon, foi a Palestra sobre “Guarda responsável de cães e gatos”, em parceria com o Departamento do Meio Ambiente, que visa garantir o bem-estar físico, psicológico e ambiental dos animais, através de cuidados que incluem abrigo, alimentação adequada, higiene, afeto, exercícios, acompanhamento veterinário e controle populacional (castração). Além disso, é importante conscientizar sobre a importância da guarda responsável como uma política de saúde pública e um compromisso com a dignidade do animal.



Figura 28. Palestra “Guarda Responsável” de cães e gatos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 85 de 125



O projeto acontece em parceria com o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ, intensificando as ações de educação ambiental voltadas à gestão dos recursos hídricos e resíduos sólidos, envolvendo o público da educação formal e o não formal a difundir ações educativas voltadas aos temas relevantes e necessários de educação ambiental voltados à sustentabilidade.

Foi realizado um espetáculo com estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, “A Turma do Lamba Contra os Inimigos da Natureza”, como uma ferramenta de educomunicação. As apresentações têm como objetivo levar às escolas da rede de ensino municipal e comunidade conceitos sobre o uso racional de água, saneamento básico e gestão de resíduos. A ação faz parte de um processo de educação ambiental, mobilização e sensibilização sobre a importância do saneamento básico, como forma de garantir água saudável à população e a preservação do meio ambiente.



Figura 29. Teatro com a “Turma do Lamba Contra os Inimigos da Natureza”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 86 de 125



Figura 30. Teatro com a “Turma do Lamba Contra os Inimigos da Natureza”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 87 de 125



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. *Caderno Meio Ambiente [livro eletrônico]: Educação ambiental: educação para o consumo* / Ministério da Educação, curadoria Maria Luciana da Silva Nóbrega. Brasília, DF: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2022. (Série Temas Contemporâneos Transversais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)).

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Centros de Educação Ambiental no Brasil: Manual de Orientação*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2004. Disponível em: https://antigo.mma.gov.br/estruturas/educamb/arquivos/ceas_manor.pdf. Acesso em: 05 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Projeto Político Pedagógico aplicado a Centros de Educação Ambiental e a Salas Verdes: Manual de Orientação*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2005. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/projeto-politico-pedagogico-aplicado-a-centros-de-educacao-ambiental-e-salas-verdes/>. Acesso em: 05 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Centros de Educação Ambiental como ferramenta de transformação da sociedade*. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/2021/06/centros-de-educacao-ambiental-como-ferramenta-de-transformacao-da-sociedade/>. Acesso em: 05 ago. 2025.

FREITAS, N.T.A. *Educação Ambiental, Consumo e Resíduos Sólidos no contexto da Educação Infantil: um diálogo necessário com os professores*. 2018. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, SP, 2018.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). *Recomendação Conama nº 11, de 04 de maio de 2011: Recomenda diretrizes para a implantação, funcionamento e melhoria da organização dos Centros de Educação Ambiental (CEA), e dá outras orientações*. Disponível em: http://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.dow



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 88 de 125



[nload&id=18667](#). Acesso em: 05 ago. 2025.

RODRIGUES, D.G.; SAHEB, D. *A educação ambiental na educação infantil segundo os saberes de Morin*. Rev. Bras. Estud. Pedagog. [online]. 2018, vol. 99, n. 253, p. 573-588. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbeped/v99n253/2176-6681-rbeped-99-253-573.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2025.

SILVA, F.S.; TERÁN, A.F. *Práticas Pedagógicas na Educação Ambiental com estudantes do ensino fundamental*. In: *Experiências em Ensino de Ciências*, v. 13, n. 5, 2018. 13 p. Disponível em: http://if.ufmt.br/eenci/artigos/Artigo_ID543/v13_n5_a2018.pdf. Acesso em: 05 ago. 2025.

TAMBAÚ (SP). Prefeitura. 2013. Disponível em: <http://www.tambau.sp.gov.br>. Acesso em: abr. 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 89 de 125

DECRETO N.º 4.315, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO
PREVISTO NO DECRETO N.º
4.098, DE 23 DE JULHO DE
2024, ALTERADO PELO
DECRETO N. 4.270, DE 26 DE
MAIO DE 2025..**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pela servidora Rosangela de Cassia Marques Rosa, Presidente da Comissão Processante, datado de 07/08/2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado por 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.098, de 23 de julho de 2024, alterado pelo Decreto n. 4.270, de 26 de maio de 2025.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.579, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

**Designa Comissão Municipal
Organizadora da FICTAM
EXPO SHOW 2025 e dá outras
providências.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a realização da **Fictam Expo Show 2025, de 20 a 24 de agosto de 2025**, evento de relevante interesse público para o fomento do turismo, da cultura e da economia local; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Organizadora para acompanhar, fiscalizar e assessorar toda a organização da **Fictam Expo Show 2025**, inclusive intermediar a gestão dos recursos auferidos e destinar o seu resultado às entidades do terceiro setor, sem fins lucrativos, inscritas para exploração da praça de alimentação e consequente arrecadação de recursos para as suas finalidades institucionais.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º Fica constituída, a partir desta data, a

COMISSÃO ORGANIZADORA DA FICTAM EXPO SHOW 2025, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Adriano Soares

II - Vice-Presidente: Eleonora Uliana Meirelles Alves

III - Membro Representante do Terceiro Setor: Ivanete Maria de Oliveira Celestino

IV - Membro Representante dos Artesãos: Carlos Augusto dos Santos

V - Membro Representante de Empresários Expositores: Bruno Camarotti

Art. 2.º Compete à Comissão Organizadora:

I - Participar do processo de análise de propostas relativas a processos licitatórios envolvendo a Fictam Expo Show 2025, sem prejuízo da atuação ordinária dos agentes públicos responsáveis pela condução dos certames;

II - Atuar como elo institucional entre o Poder Público e as entidades do terceiro setor, artesãos e empresários ceramistas expositores, zelando pelo cumprimento das respectivas obrigações de cada artífice, promovendo diálogo com órgãos de fiscalização, patrocinadores, artistas, prestadores de serviço e comunidade;

III - Monitorar a execução do evento, inclusive aspectos relacionados à segurança, limpeza, acessibilidade, atrações culturais e atendimento ao público;

IV - Registrar, documentar e relatar ocorrências e boas práticas, propondo melhorias para as edições futuras;

V - Elaborar relatório final da Comissão contendo avaliação do evento, cumprimento das obrigações pactuadas e apresentação de prestação de contas dos recursos arrecadados com a exploração dos espaços pelos parceiros do terceiro setor, artesãos e empresários, e consequentemente as respectivas destinações de recursos às entidades do terceiro setor sem fins lucrativos inscritas.

Art. 3.º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de terceiros, inclusive da Administração Municipal, bem como convidar representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil, quando necessário para o desempenho de suas competências arroladas no artigo anterior.

Art. 4.º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão criada por esta Portaria não serão remuneradas, constituindo-se em relevantes serviços prestados à comunidade tambauense.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.580, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 90 de 125

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Adriano Marques da Silva	Escriturário	11/05/2022 a 10/05/2023	18/08/2025 a 01/09/2025	15 dias
Allana Lepri Alayon	Jardineiro	01/06/2024 a 31/05/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	30 dias
Claudinei Aparecido Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	15/07/2023 a 14/07/2024	11/08/2025 a 15/08/2025	05 dias
Claudinei Aparecido Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	15/07/2024 a 14/07/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	30 dias
Jorge Augusto Arenas	Analista de Gestão Pública	06/04/2024 a 05/04/2025	05/08/2025 a 14/08/2025	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.581, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4300/2025, 18/07/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 31/07/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão
Camila Ferreira Gregório Rosa	Escriturário	02/12/2018 a 06/07/2025	2º parc. 30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.582, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 4454/2025, 24/07/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 31/07/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão
Aparecido Donizetti de Carvalho	Motorista	20/05/2017 a 19/05/2022	2º parc. 30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 07 de agosto de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 07 de agosto de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP Chamamento nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP comunica a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Credenciamento de número 06/2025, por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento na Lei 14.133/2021. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 91 de 125

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica que a Concorrência Eletrônica Nº 04/2025, para Contratação de Empresa de Engenharia para Troca de Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e Coletora de Esgoto em Alguns Pontos da Cidade foi considerada **fracassada**.

Tambaú-SP, 07 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 92 de 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação Parcial do Pregão Eletrônico Nº 08/2025, para o Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Produtos de Limpeza, Higiene e EPI para Atendimento da Rede Municipal de Ensino, na seguinte conformidade:

HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 58.367.594/0001-53, R\$ 18.388,00 Valor Total;

RODRIGO TONELOTTO, CNPJ: 02.514.617/0001-50, R\$ 2.456,30 Valor Total;

LUCAS PAVAN SINCOS 43674588811, CNPJ: 32.931.300/0001-80, R\$ 3.297,00 Valor Total.

Os itens 25, 32 e 64 foram **fracassados**.

As adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura das Atas de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 07 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 93 de 125

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 39/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 02/07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para reformas e adequações na Estação de Tratamento de Água – Farmacêutico João Piovezana, através de recursos oriundos de transferência especial do ministério da fazenda, através da emenda parlamentar 202415270018 e plano de ação 09032024-070991/2024.

Contratado: JHA CONSTRUTORA LTDA. ME

CNPJ: 55.674.484/0001-46

Valor Total: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.10.00, Unidade Executora: 01.10.01, Fonte: 05, Funcional Programática: 15.451.090-1.004, Elemento Despesa: 4.4.90.51, Código de Aplicação: 800.0026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 40/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 08/07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparo do piso de tábua corrida do imóvel anteriormente utilizado pela Casa Abrigo.

Contratado: CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP

CNPJ: 00.957.707/0001-90

Valor Total: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.11.00, Unidade Executora: 01.11.03, Fonte: 01, Funcional Programática: 08.243.102-2.064, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Código de Aplicação: 510.0000

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 63/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 41/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 16/07/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos e rurais, Tipo Classe II a, não inertes conforme NBR 10.004 de 2024, incluindo transporte para aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental fiscalizador CETESB e sob responsabilidade da contratada, bem como fornecimento de 08 (oito) contêineres móveis com capacidade mínima de 1.000 litros, destinados a instalação em pontos estratégicos e áreas turísticas do município.

Contratado: RESERVA GESTÃO AMBIENTAL LTDA. ME

CNPJ: 31.489.717/0001-72

Valor Total: R\$ 2.561.662,08 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.10.00, Unidade Executora: 01.10.02, Fonte: 01, Funcional Programática: 17.512.091-2.053, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Código de Aplicação: 110.0000; Unidade Orçamentária: 01.03.00, Unidade Executora: 01.03.11, Fonte: 01, Funcional Programática: 04.123.037-2.021, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Código de Aplicação: 110.0000

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 67/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 42/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 94 de 125

Data do Contrato: 16/07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico das ruas Ruann Charles Tortello, Benedito Ferreira, Luiz R. De Souza, Sergio Ap. Marsola no Conjunto Habitacional Ignês Corso Andreazza.

Contratado: PAVTER PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME

CNPJ: 47.068.372/0001-13

Valor Total: R\$ 147.971,17 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.10.00, Unidade Executora: 01.10.01, Fonte: 01, Funcional Programática: 15.451.090-1.004, Elemento Despesa: 4.4.90.51, Código de Aplicação: 110.0000; Unidade Orçamentária: 01.10.00, Unidade Executora: 01.10.01, Fonte: 05, Funcional Programática: 15.451.090-1.004, Elemento Despesa: 4.4.90.51, Código de Aplicação: 100.0178 Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 43/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 17/07/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação do Paço Municipal "Prefeito Edmundo Pieruzzi".

Contratado: CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP

CNPJ: 00.957.707/0001-90

Valor Total: R\$ 1.195.005,82 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, cinco reais e oitenta e dois centavos).

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.10.00, Unidade Executora: 01.10.01, Fonte: 01, Funcional Programática: 15.451.090-1.004, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Código de aplicação: 110.0000; Unidade Orçamentária: 01.10.00, Unidade Executora: 01.10.01, Fonte: 02, Funcional Programática: 15.451.090-1.004, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Código de aplicação: 100.0233

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 44/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 24/07/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Escola 13 salas FNDE - Vila Padre Donizetti II, conforme Convênio nº 962075/2024, Contrato de Repasse nº 1094887-93.

Contratado: CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP

CNPJ: 00.957.707/0001-90

Valor Total: R\$ 9.100.000,00 (Nove milhões e cem mil reais).

Dotação: Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.01, Fonte: 05, Funcional Programática: 12.361.060-1.001, Elemento Despesa: 4.4.90.51, Código de Aplicação: 220.0009; Unidade Orçamentária: 01.07.00, Unidade Executora: 01.07.01, Fonte: 01, Funcional Programática: 12.361.060-1.001, Elemento Despesa: 4.4.90.51, Código de Aplicação: 220.0000

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 45/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do Contrato: 30/07/2025

Objeto: Contratação através de inexigibilidade de licitação da Empresa B4 Produções Artísticas Eireli - CNPJ 17.796.451/0001-80, representante legal da Dupla Matogrosso e Mathias visando a contratação de serviço de apresentação musical para a Festa da Cidade 2025, que ocorrerá dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 95 de 125

21 de agosto de 2025, no Recinto de Eventos Antônio Calichio, em Tambaú/SP.
Contratado: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 17.796.451/0001-80
Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Dotação: Unidade Orçamentária: 01.06.00, Unidade Executora: 01.06.01, Fonte: 01, Funcional
Programática: 13.392.050-2024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 14/2025
ATA nº 105/2025
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material esportivo.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses
Assinatura da Ata: 08/07/2025
Detentora: MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA. ME
CNPJ n.º 39.897.270/0001-82

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO				
Item	Quantidade	Descrição nominal	Valor unitário	Valor total
03	10	Bola de vôlei oficial Pró 8.0 (Penalty) laminado: microfibra gomos: 18, camada interna: neotec, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: termotec, peso: 260-280g, circunferência: 65-67cm, de acordo com as regras oficiais da modalidade. MARCA: Penalty MODELO: 8.0	302,50	3.025,00
05	06	Bola de Basquete peso: 600-650g; circunferência: 75-78cm; laminado: Borracha; forro: Termofixo; construção: Vulcanizada; miolo: Cápsula SIS. MARCA: Kagiva MODELO: TAM 7	42,50	255,00
10	04	Bola de Futsal 1000 (Penalty): Esta bola de Futsal é oficialmente reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) e certificada pela FIFA, garantindo qualidade e confiabilidade dentro dos padrões internacionais. Peso: 410-430g; Circunferência: 62,5-63,5cm; Gomos: : 14; Laminado : PU PRO; Construção : Termotec; Câmara :6D; Sistema de Forro : Termofixo; Camada Interna : Neotec; Miolo : Cápsula SIS Processo Extra : Dupla Colagem MARCA: Penalty MODELO: MAX 1000	256,50	1.026,00
11	03	Rede oficial para Futebol de Campo com matéria prima virgem de alta densidade e tratamento ultra violeta, Fio Polipropileno (Fio Seda) 4 milímetros medindo 7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura, fundo superior de 0,85 centímetros e recuo inferior de 2,00 metros e malha de 15 x 15	411,66	1.234,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 96 de 125

		centímetros. MARCA: Gismar Redes MODELO: Rede Campo Fio 4		
13	04	Rede de Vôlei Profissional 2 Faixas de PVC é um produto de primeira linha. Por possuir polietileno de alta densidade em sua composição, a Rede de Vôlei Profissional 2 Faixas de PVC oferece resistência excepcional a impactos da bola mesmo em alta velocidade. Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições; Compatível com todos os postes de vôlei padrão. Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha (Distância entre nós): 10cm; Faixa: 2 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca; Cor da rede: Preta. MARCA: Gismar MODELO: REDE VOLEI 2 FAIXAS FIO 2	333,00	1.332,00
15	06	Redes para Futsal (Futebol de Salão) Fio 4mm é ideal para uso Amador / Semiprofissional. Confeccionadas com polietileno de alta densidade e fios de 4mm, essa Rede de Gol de Futsal oferece resistência excepcional a impactos da bola mesmo em alta velocidade. As Redes para Gol de Futebol de Salão de 4mm são uma ótima escolha para quadra com jogos recorrentes. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 12x12cm; Fio: 4mm, de polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. MARCA: Gilmar Redes	229,83	1.378,98
16	02	Redes para Futsal (Futebol de Salão) Fio 6mm é ideal para uso Profissional. Criadas com polietileno de alta densidade e fios de 6mm, essa Rede de Gol de Futsal oferece resistência excepcional a impactos da bola mesmo em alta velocidade. As Rede para Futebol de Salão de 6mm foram projetadas para um nível excepcional de durabilidade. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 12x12cm; Fio: 4mm, de polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. MARCA: Gismar MODELO: REDE FUTSAL FIO6	351,00	702,00
19	40	Chapéu Chines 19 cm de diâmetro - fabricado em PVC flexível, ele retorna à sua forma original após impactos, garantindo	2,475	99,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 97 de 125

		durabilidade e resistência. Perfeito para uso em campos e quadras. MARCA: Dalebol MODELO: CHAPEU CHINES		
20	02	Botijão térmico com tripé retrátil 12 litros possui design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU. Produto de origem: CN, Composição: plástico MARCA: Antares MODELO: BOTIJÃO TERMICO	181,50	363,00
21	50 unidades	Jogo de colete para treinos (5 cores diferentes) MARCA: Kanga MODELO: COLETE	14,00	700,00
22	25 pares	Meião Esportivo cor Branco confeccionada em poliamida, algodão, poliéster e elastodieno, oferecendo material resistente e toque macio. Tamanho: 39 / 44. Composição: 55,7% poliamida, 23,7% algodão, 10,2% poliéster, 9,8% elastodieno, 0,6% elastano. MARCA: Penalty MODELO: MEIÃO	19,40	485,00
23	25 pares	Meião Esportivo cor Azul confeccionada em poliamida, algodão, poliéster e elastodieno, oferecendo material resistente e toque macio. Tamanho: 39 / 44. Composição: 55,7% poliamida, 23,7% algodão, 10,2% poliéster, 9,8% elastodieno, 0,6% elastano. MARCA: Penalty MODELO: MEIÃO	19,40	485,00
24	25 pares	Meião Esportivo cor Preto confeccionada em poliamida, algodão, poliéster e elastodieno, oferecendo material resistente e toque macio. Tamanho: 39 / 44. Composição: 55,7% poliamida, 23,7% algodão, 10,2% poliéster, 9,8% elastodieno, 0,6% elastano. MARCA: Penalty MODELO: MEIÃO	19,40	485,00
			Total:	R\$ 11.570,96

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 14/2025

ATA nº 106/2025

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material esportivo.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 08/07/2025

Detentora: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA. EIRELI

CNPJ n.º 05.700.700/0001-02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 98 de 125

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO				
Item	Quantidade	Descrição nominal	Valor unitário	Valor total
12	10	Rede de Futebol Society Fio 2mm. Por possuir uma excelente relação custo / benefício, essa Rede de Gol de Futebol Society é uma ótima escolha para quadras domésticas. Dimensões: (4,20m, 5,20m ou 6,20m) na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 2mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca. MARCA: Magnum	210,00	2.100,00
			Total:	R\$ 2.100,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 14/2025

ATA nº 107/2025

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material esportivo.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 08/07/2025

Detentora: T.D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. EPP

CNPJ n.º 36.188.164/0001-31

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO				
Item	Quantidade	Descrição nominal	Valor unitário	Valor total
01	20	Bola de Futebol de Campo; oficial; em poliuretano (pu); circunferência de 68,5 a 69,5 cm; pesando 420 a 445 gramas; câmara butil, miolo removível e lubrificado; acabamento externo costurada ou termossoldada; de acordo com as regras oficiais da modalidade MARCA: Dualt Modelo: Campo	49,50	990,00
02	15	Bola de Futebol de Society; composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica. Construída a base de borracha butílica com sistema inovador de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar proporciona equilíbrio total para a bola, com perímetro não superior a 70 cm e não inferior a 68 cm, peso não superior a 450 g e não inferior a 410 g. MARCA: Dualt Modelo: Society	49,00	735,00
04	06	Bola de vôlei soft; oficial; em PU Soft; circunferência de 65 a 67 cm; pesando 260 a 280 gramas; acabamento interno miolo removível e lubrificado, câmara butil; acabamento	53,33	319,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 99 de 125

		externo matrizada, com 12 gomos; de acordo com as regras oficiais da modalidade. MARCA: Dualt Modelo: Volei		
06	06	Bola de Futsal rx 100; oficial; em poliuretano (pu); circunferência de 50 a 55 cm; pesando 300 a 350 gramas; acabamento interno miolo removível e lubrificado, câmara butil; acabamento externo termossoldada; de acordo com as regras oficiais da modalidade MARCA: Dualt Modelo: RX 100	56,66	339,96
07	06	Bola de Futsal rx 200 oficial; em poliuretano (pu); circunferência de 55 a 59 cm; pesando 350 a 380 gramas; acabamento interno miolo removível e lubrificado, câmara butil; acabamento externo termossoldada; de acordo com as regras oficiais da modalidade MARCA: Dualt Modelo: RX 200	60,00	360,00
08	16	Bola de Futsal rx 500 oficial; peso: 340-440g circunferência: 62-64cm; gomos: 6; laminado: pu; construção : ultra fusion; câmara : 6d sistema de forro: termofixo; camada interna: evacel; miolo: cápsula sis; processo extra: dupla colagem. MARCA: Dualt Modelo: RX 500	58,75	940,00
09	04	Bola de Futsal 200 (Penalty): Esta bola de Futsal é oficialmente reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) e certificada pela FIFA, garantindo qualidade e confiabilidade dentro dos padrões internacionais. Circunferência: 59 cm. Pressão: 8 - 9 LBS. Peso Aproximado: 360 g. Tecnologia Termotec (sem nenhum ponto de costura, o que ocasiona 0% de absorção de água, maior precisão e menor deformação e maior durabilidade da bola). MARCA: Penalty Modelo: MAX 200	168,00	672,00
14	06	Rede de Vôlei Profissional 4 Faixas de PVC Fio 4mm é um produto de primeira linha. Por possuir polietileno de alta densidade na sua composição, a Rede de Vôlei Profissional 4 Faixas de PVC Fio 4mm oferece resistência excepcional a impactos da bola mesmo em alta velocidade. Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições; Compatível com todos os postes de vôlei padrão. Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; Fio: 4mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha (Distância entre nós): 10cm; Faixa:	420,00	2.520,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 100 de 125

		4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca; Cor da rede: Preta. MARCA: Master Redes Modelo: VOL4		
17	2 pares	Par Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda 10 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm; Material Utilizado: Polipropileno; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm. MARCA: Pangué Modelo: SD4	39,56	79,12
			Total:	R\$ 6.956,06

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 14/2025

ATA nº 108/2025

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material esportivo.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 08/07/2025

Detentora: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. ME

CNPJ n.º 51.740.794/0001-60

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO				
Item	Quantidade	Descrição nominal	Valor unitário	Valor total
18	40	Cone de PVC 24cm de altura aproximadamente. Extremamente leve e portátil. MARCA: Pista e Campo - PC - C0023	6,57	262,80
			Total:	R\$ 262,80

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 26/2025

ATA nº 109/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - C. B. U. Q. E massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio - massa fria, para manutenção e recuperação de vias urbanas municipais.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 28/07/2025

Detentora: PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES ME

CNPJ n.º 12.269.178/0001-11

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1.500	Ton.	Concreto betuminoso usinado a quente – c.b.u.q. Concreto betuminoso usinado a quente; composto por agregado mineral, pó de pedra e cimento asfáltico; utilizado em execução de camada asfáltica final de pavimento rodoviário, graduação c (cbuq); para ser aplicado a quente; fornecido a granel conforme seção 3.13 do manual de	R\$ 379,73	R\$ 569.595,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 101 de 125

			normas do DER – SP; com densidade mínima de 1,9 ton/m ³ (tonelada por metro cúbico). COTA PRINCIPAL MARCA: JASEL		
2	500	Ton.	Concreto betuminoso usinado a quente – c.b.u.q. Concreto betuminoso usinado a quente; composto por agregado mineral, pó de pedra e cimento asfáltico; utilizado em execução de camada asfáltica final de pavimento rodoviário, graduação c (cbuq); para ser aplicado a quente; fornecido a granel conforme seção 3.13 do manual de normas do DER – SP; com densidade mínima de 1,9 ton/m ³ (tonelada por metro cúbico). COTA RESERVADA MARCA: JASEL	R\$ 379,73	R\$ 189.865,00
				Total:	R\$ 759.460,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 26/2025

ATA nº 110/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - C. B. U. Q. E massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio - massa fria, para manutenção e recuperação de vias urbanas municipais.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 28/07/2025

Detentora: STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA. EPP

CNPJ n.º 60.087.399/0001-11

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	1.000	SC 25 kg	Massa Asfáltica Usinada a Quente para aplicação a Frio – “Massa fria”. Massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, podendo ser aplicada na presença de água, estável até 02 anos. Dispensa pintura de ligação; maior agilidade; asfalto modificado, polímeros acondicionados em sacos de 25 kg. COTA EXCLUSIVA ME/EPP MARCA: A.R.U.V	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
				Total:	R\$ 17.000,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 19/2025

ATA nº 111/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 102 de 125

equipamentos de ar condicionado, instalados na Rede Municipal de Saúde.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Assinatura da Ata: 31/07/2025

Detentora: PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES ME

CNPJ nº 12.269.178/0001-11

Lote	Item	Quant.	Unid.	Cód	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01 COTA PRINCIPAL	1	30	Serv		Serv. Instalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	280,30	8.409,00
	2	24	Serv		Serv. Instalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	315,48	7.571,52
	3	30	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	89,73	2.691,90
	4	24	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	95,37	2.288,88
	5	225	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	62,72	14.112,00
	6	75	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	70,07	5.255,25
	7	60	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	143,64	8.618,40
	8	30	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2	143,64	4.309,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 103 de 125

					em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.		
	9	45	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's.	140,85	6.338,25
	10	24	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's.	123,33	2.959,92
	11	24	Serv		Serv. carga completa de gás R22 em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's.	140,85	3.380,40
	12	15	Serv		Serv. carga completa de gás R22 em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's.	163,018	2.445,27
TOTAL :							R\$ 68.379,99
Lote	Item	Quant.	Unid.	Cód	Descrição		
02 COTA RE-SERVADA	1	10	Serv		Serv. Instalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	280,30	2.803,00
	2	8	Serv		Serv. Instalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	315,50	2.524,00
	3	10	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	89,70	897,00
	4	8	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	95,40	763,20
	5	75	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1	62,70	4.702,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 104 de 125

				em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.		
6	25	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	70,00	1.750,00
7	20	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	143,60	2.872,00
8	10	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	143,60	1.436,00
9	15	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's.	140,80	2.112,00
10	8	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's.	123,30	986,40
11	8	Serv		Serv. carga completa de gás R22 em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's.	140,80	1.126,40
12	5	Serv		Serv. carga completa de gás R22 em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's.	165,50	827,40
TOTAL:						R\$ 22.800,00
TOTAL GERAL (Principal + reservada):						R\$ 91.179,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 105 de 125

TERMO ADITIVO (TA 5º)

Contrato nº 43/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 07/07/2025

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ N.º 34.028.316/7101-51

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo da vigência contratual para mais 12 (doze) meses.

Objeto do Contrato: A contratação de produtos e serviços de Pacote de Serviços do Correios e mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021

TERMO ADITIVO (TA 3º)

Contrato nº 138/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 11/07/2025

Contratado: J. P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA. EPP

CNPJ N.º 55.354.021/0001-05

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia com emissão de laudo.

Modalidade: Inexigibilidade nº 42/2022

TERMO ADITIVO (TA 3º)

Contrato nº 139/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 11/07/2025

Contratado: FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA E REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA LTDA.- ME

CNPJ N.º 08.673.666/0001-12

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de reabilitação física – fisioterapia domiciliar.

Modalidade: Inexigibilidade nº 41/2022

TERMO ADITIVO (TA 3º)

Contrato nº 54/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 14/07/2025

Contratado: MARTINELLI & DIAS TRANSPORTES LTDA. – ME

CNPJ N.º 07.335901/0001-83

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência do contrato para mais 6 (seis) meses.

Objeto do Contrato: Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo que liga os bairros rurais de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro até o município de Tambaú/SP.

Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2020

TERMO ADITIVO (TA 1º)

Contrato nº 80/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 28/07/2025

Contratado: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ N.º 04.334.666/0001-37

Objeto do Termo: Aditamento de acréscimo de serviços de até 25%.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados de administração pública municipal, incluindo serviços de implantação, conversão e treinamento, fundamentais para todas atividades administrativas diárias dos setores da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 106 de 125

prefeitura, incluindo disponibilização de ferramentas online aos cidadãos e empresas, assim como para o atendimento de exigências legais por parte dos departamentos.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52/2023

RATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO (TA 11º)

Contrato nº 73/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 09/05/2025

Contratado: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 61.608.477/0001-49

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 60 (Sessenta) dias.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em ruas do município de Tambaú, por meio do Convênio n.º 103166/2022, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com municípios e entidades não governamentais, e o município de Tambaú.

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2023

TERMO ADITIVO (TA 4º)

Contrato nº 21/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 06/06/2025

Contratado: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ N.º 10.350.473/0001-72

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 90 (noventa) dias.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização de trânsito, nas Ruas Gonçalo Antônio de Souza e Francisco Lopes da Silva, localizadas no bairro São Pedro dos Morrinhos, Tambaú-SP, conforme descrito estudo técnico preliminar, termo de referência, memorial descritivo e projeto básico, por meio do convênio nº 943233/2023, firmado entre união federal por intermédio do ministério da integração e do desenvolvimento regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Tambaú, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2024

TERMO ADITIVO (TA 6º)

Contrato nº 26/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú SP

Data do termo: 27/06/2025

Contratado: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ N.º 10.350.473/0001-72

Objeto do Termo: Prorrogação da vigência contratual para mais 60 (sessenta) dias.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para instalação de rede de esgoto em ruas do Bairro Rural São Pedro dos Morrinhos.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 05/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 107 de 125

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Revitalização da galeria de quadros dos prefeitos instalada no rol de entrada do Paço Municipal, mediante aquisição de molduras em madeira de padrão uniforme e prestação de serviços de comunicação visual interna, com fornecimento de materiais necessários para aplicação de identificação padronizada e layout adequado, visando à organização estética, histórica e institucional da galeria de prefeitos deste Município, preservando as fotografias existentes** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 76/2025

Número Processo Protocolado: 04781/2025

Publicado em: 07/08/2025

Propostas até: 12/08/2025 às 16:00 h

Realização em: 13/08/2025

Objeto: Revitalização da galeria de quadros dos prefeitos instalada no rol de entrada do Paço Municipal, mediante aquisição de molduras em madeira de padrão uniforme e prestação de serviços de comunicação visual interna, com fornecimento de materiais necessários para aplicação de identificação padronizada e layout adequado, visando à organização estética, histórica e institucional da galeria de prefeitos deste Município, preservando as fotografias existentes.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 07 de Agosto de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 108 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à Revitalização da Galeria de Quadros dos Prefeitos instalada no rol de entrada do Paço Municipal, mediante aquisição de molduras em madeira de padrão uniforme e prestação de serviços de comunicação visual interna, com fornecimento de materiais necessários para aplicação de identificação padronizada e layout adequado, visando à organização estética, histórica e institucional da galeria de prefeitos deste Município, preservando-se as fotografias existentes.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedores para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A presente contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, justifica-se pela necessidade da Galeria de Quadros dos Prefeitos instalada

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 109 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

no rol de entrada do Paço Municipal compõe o patrimônio histórico e institucional do Município, ser espaço de memória e valorização das gestões que contribuíram para o desenvolvimento local. Atualmente, a galeria apresenta molduras antigas e deterioradas, com padrões diversos, o que compromete a estética e a organização visual do ambiente de recepção da sede do Poder Executivo.

Assim, faz-se necessária a revitalização da galeria mediante aquisição de novas molduras em madeira padronizadas e a prestação de serviços de comunicação visual interna com fornecimento de materiais para aplicação de identificação adequada, visando ao resgate da organização, harmonia visual, preservação do acervo fotográfico e fortalecimento da identidade institucional do Município, além de proporcionar um ambiente acolhedor e respeitoso aos munícipes e visitantes.

A contratação é indispensável para garantir a preservação do patrimônio fotográfico existente, ao mesmo tempo em que se confere modernização, padronização e melhoria do aspecto visual do rol de entrada do Paço Municipal, contribuindo para o zelo e a transparência na gestão pública, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da moralidade administrativa.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	MATERIAL	Preço médio R\$ UNIT.	Preço médio R\$ TOTAL
1	1	50	UNID.	Moldura em madeira 30x40 cm: Moldura em madeira de acabamento liso, tonalidade imbuia ou similar, dimensões externas de 30x40 cm, com vidro ou acrílico transparente de proteção, fundo em MDF ou material similar, suporte para fixação em parede e acabamento de qualidade compatível com uso institucional, para utilização em galeria interna de quadros no Paço Municipal.	44,6667	2.233,34
2	2	37	UNID.	Placa em ACM 15x5 cm: Placa em ACM (Alumínio Composite Material) medindo 15 cm de largura por 5 cm de altura, espessura padrão para uso em comunicação visual, com acabamento escovado ou branco, impressão em adesivo vinílico de alta qualidade com nomes e datas, pronta para instalação em parede, para identificação padronizada na Galeria de Prefeitos do Paço Municipal.	14,2342	526,67
2	3	2	UNID.	Letras caixa alta em PVC revestido com adesivo inox – 2,50 m x 0,15 m: Conjunto de letras em caixa alta confeccionadas em PVC expandido de alta densidade, revestidas com adesivo vinílico padrão inox escovado, medindo aproximadamente 2,50 metros de comprimento total por 0,15 metros de altura, para instalação em parede interna, destinadas à identificação superior da Galeria de Prefeitos no rol de entrada do Paço Municipal.	840,00	1.680,00
	4	1	UNID.	Letras caixa alta em PVC revestido com adesivo inox – 70 cm x 13 cm: Conjunto de letras em caixa alta confeccionadas em PVC expandido de alta densidade, revestidas	348,33	348,33

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 110 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2				com adesivo vinílico padrão inox escovado, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento total por 13 cm de altura, para instalação em parede interna, destinado à sinalização complementar da Galeria de Prefeitos no rol de entrada do Paço Municipal.		
2	5	1	UNID.	Placa em ACM com brasão do Município de Tambaú – 2,00 m x 0,80 m: Placa em ACM (Aluminium Composite Material) medindo 2,00 metros de largura por 0,80 metros de altura, com impressão em alta definição do brasão oficial do Município de Tambaú, acabamento em adesivo vinílico de alta qualidade, resistente a ambientes internos, pronta para instalação em parede, destinada à composição visual e institucional da Galeria de Prefeitos no rol de entrada do Paço Municipal.	1.260,00	1.260,00
2	6	1	UNID.	Adesivo de parede com brasão Município de Tambaú – 80 cm x 80 cm: Adesivo vinílico de alta qualidade para aplicação em parede interna, medindo 80 cm de largura por 80 cm de altura, com impressão em alta definição do brasão oficial do Município de Tambaú, acabamento fosco ou brilho conforme padrão institucional, resistente a desbotamento, destinado à composição visual e identificação da Galeria de Prefeitos no rol de entrada do Paço Municipal.	236,67	236,67
3	7	6	UNID.	Placa em ACM adesivada frente e verso– 60 cm x 70 cm: Placa em ACM (Aluminium Composite Material) medindo 0,60 metros x 0,70 metros, com impressão em alta definição frente e verso, acabamento em adesivo vinílico de alta qualidade, resistente a ambientes internos, fixado no teto por corrente.	201,33	1.208,00
3	8	3	UNID.	Placa em PVC 2 mm adesivada para identificação de sala– 35 cm x 12 cm: Placa de identificação confeccionada em PVC com espessura de 2 mm, adesivada em impressão digital, medindo 35 cm de largura por 12 cm de altura, destinada à sinalização e identificação de ambientes internos.	34,6667	104,00
3	9	1	UNID.	Placa em ACM adesivada– 60 cm x 18 cm: Placa em ACM (Aluminium Composite Material) medindo 0,60 metros x 0,18 metros, com impressão em alta definição, acabamento em adesivo vinílico de alta qualidade, resistente a ambientes internos.	45,00	45,00
3	10	10	UNID.	Faixas adesivas para segurança de porta(tipo blindex): Faixas adesivas de segurança para portas tipo blindex, com impressão em alta definição e adesivo de alta aderência, aplicadas para prevenção de acidentes e melhor visualização das superfícies envolvidas.	31,1667	311,67
T O T A L (PREÇO MÉDIO)						7.953,68

PREÇO MÉDIO LOTE 01 = 2.233,34 PREÇO MÉDIO LOTE 02 = 4.051,67 PREÇO MÉDIO LOTE 03 = 1.668,67

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 111 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha:	62
Fonte:	01
Aplicação:	110.0000
Unidade Orçamentária:	01.03.11
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Funcional Programática:	04.123.037-2.021
Ficha:	05
Fonte:	01
Aplicação:	110.0000
Unidade Orçamentária:	01.01.01
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Funcional Programática:	04.122.001-2.000

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência. (Anexo I)

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 112 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Paço Municipal, localizado à Praça Carlos Gomes, nº40, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço por lote.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 113 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 114 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão)

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 115 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: gabinete@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: gabinete@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 116 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 117 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 28 de julho de 2.025

Ciro Quintella Lacerda
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 118 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA)

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 119 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº CPF nº

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 120 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 121 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 122 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 123 de 125



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Gabinete do Prefeito
gabinete@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 124 de 125

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, visando o fornecimento de insumos necessários, para a manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica que na publicação ocorrida no Diário Oficial do Município, Ano VII, Edição nº 1053, página 26 de 27, datada de 06 de agosto de 2025:

- **Onde se lê** Tambaú, 06 de julho de 2.025 – **Leia-se** Tambaú, 06 de agosto de 2.025.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Tambaú, 07 de agosto de 2.025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 07 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1054

Página 125 de 125

Prorrogações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

Objeto: DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, OBJETIVANDO INSTALAÇÃO DE EMPRESA PARA FOMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - PROMIDES, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGOS.

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados o adiamento da sessão pública da Concorrência Presencial nº 01/2025, para o dia 04/09/2025, às 09h00.

Informa ainda, que tendo em vista a sessão ser presencial, a mesma será transmitida através do aplicativo Teams, devendo os interessados em participar, enviar solicitação para o e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br até às 16h00 do dia 03/09/2025, para receber o link de acesso e participação.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 07 de agosto de 2.025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3beb-fe27-932a-8e54-e0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1054, ano VII, veiculado em 07 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 07/08/2025 às 17:20:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3beb-fe27-932a-8e54-e0>